SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 30 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1509

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS -CIGIP
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021
INSTRUMENTO JURÍDICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, CNPJ nº 08.917.588/0001-54. OBJETO: Disciplinar a forma de contribuição financeira do CONTRATANTE para com o CONTRATADO, com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de nº 1988; da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Federal nº 11.107/2005; da Lei Federal nº 11.445/2007; da Lei Federal nº 12.305/2010 e dos Decretos nºs 6.017/2007, 7.217/2010 e 7.404/2010, além das normas e disposições do Protocolo de Intenções, aprovado pelo ente consorciado, e do Estatuto do CIGIP que fora aprovado pelos Municípios Consorciados. CELEBRAÇÃO: 04/01/2021. VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Presidente do CIGIP e Júlio Cezar da Silva-Prefeito de Palmeira dos Índios-AL.
Maceió, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CD2493E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 2621/2021.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, E A SR(A). JOSEFA ALVES DE FREITAS, CPF Nº 332.803.555-91.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 2621/2021, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA CORONEL VICENTE RAMOS, Nº 200, BAIRRO PADRE ANTÔNIO LIMA NETO, ARAPIRACA/AL, CEP 57.303-786, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 2621/2021, SERÁ DE R$ 23.548,39 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.1310.6013 – MANUTENÇÃO DO BL PSEMC – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36, FONTE 2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 09 (N0VE) MESES E 13 (TREZE) DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, FINDANDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 19 DE MARÇO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO CPF Nº 049.077.394-00 P/ INTERVENIENTE; JOSEFA ALVES DE FREITAS, CPF Nº 332.803.555-91, P/LOCADOR.

Publicado por:
Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:D6D8BF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 2925/2021.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, E O SR. GONÇALO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 033.168.154-49.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 2925/2021, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FERREIRA SAMPAIO, Nº 25, BAIRRO BAIXÃO, ARAPIRACA/AL, CEP 57.305-490, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MANOEL TELES E BAIXÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 2925/2021, SERÁ DE R$ 10.312,26

(DEZ MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.1300.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36, FONTE 2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 09 (N0VE) MESES E 09 (NOVE) DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2021, FINDANDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 23 DE MARÇO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO CPF Nº 049.077.394-00 P/ INTERVENIENTE; GONÇALO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 033.168.154-49, P/LOCADOR.

Publicado por:
Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:A8E60B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da Empresa **ARAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.742.862/0001-37, no valor global de R$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), que tem como objeto a Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos para enfrentamento à COVID-19, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 29 de março de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:69205D6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório PE-03/2021, processo administrativo 089/2021, cujo objeto é a aquisição de fardamento escolar, as empresas: **M.J.S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.034.176/0001-15** vencedora do item 05: , valor total do item: R$ 81.000,00; **PROMAC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.310.985/0001-48, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 valor total dos itens: R$ 92.260,00.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8EB1A2D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2020 – Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada para serviços contínuos, para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Data/Horário: 13 de abril de 2021 às 10:00hs (dez horas) – O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8CD49311

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0319002/2021

A Prefeitura de Belém, Estado de Alagoas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que suspende a Carta Convite nº 01/2021, para retificação do arquivo contendo o Edital e o Projeto Básico da Tomada de Convite nº 01/2021 no sítio eletrônico, OBJETO: Obras TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO do trecho do Povoado Barro Vermelho, localidade do Município de Belém, Alagoas, a qual ocorreria aos dias 31 de março de 2021 até ulterior deliberação.

Belém/AL, 26 de março de 2021.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 057/2021

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:ABD22C4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, torna-se público para conhecimento dos interessados que, o processo de licitação a seguir, Pregão Eletrônico de nº 001/2021, que tem por objeto o **Registro de Preços (RP),** para aquisição de cestas básicas composta de gêneros alimentícios para distribuição gratuita as famílias Carentes da zona urbana e rural do município de Cacimbinhas, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme programas, projetos, ações e benefícios de proteção social promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos, foi **HOMOLOGADO** pela autoridade

competente da **PMC,** tendo sido seu objeto adjudicado em prol da Empresa: **CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 24.764.163/0001-09**, com sede na Rua Dr. Pedro Marcelo De Oliveira nº 136, bairro levada, Cidade de Maceió/AL, CEP: 57017-070**,** vencedora do pregão em referência, conforme consta na ata do certame, sob os fundamentos do **inciso V, art. 43º** da **Lei Federal n° 8.666/93,** para efetiva execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada pela unidade requisitante.

Cacimbinhas (AL). 29 de março de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:CDD73BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, torna-se público para conhecimento dos interessados que, o processo de licitação a seguir, Pregão Eletrônico de nº 002/2021, que tem por objeto o **Registro de Preços (RP),** para aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios para consumo em Merenda Escolar, dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, durante o período que se encontram em quarentena, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos, foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente da **PMC,** tendo sido seu objeto adjudicado em prol da Empresa: **CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 24.764.163/0001-09**, com sede na Rua Dr. Pedro Marcelo De Oliveira nº 136, bairro levada, Cidade de Maceió/AL, CEP: 57017-070**,** vencedora do pregão em referência, conforme consta na ata do certame, sob os fundamentos do **inciso V, art. 43º** da **Lei Federal n° 8.666/93,** para efetiva execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada pela unidade requisitante.

Cacimbinhas (AL). 29 de março de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:2D6A40B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMPESTRE

HOMOLOGAÇÃO/ CONVOCAÇÃO

No uso de suas atribuições a Gestora do FMAS - Rosangela Pereira Lopes do pregão presencial **SRP n° 001/2021 EM 29 DE MARÇO DE 2021, HOMOLOGA O Objeto:**Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, PROCESSO ADMNº 0305-0001/2021, julgamento: menor preço por item.A Empresa FRINSCAL- DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 03.504.437/0001-50, vencedora do certame licitatório na ordem global de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) valor unitário do Peixe tipo castanha na ordem de R$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) o Kilo. Fica convocada para assinatura da Ata de registro no prazo máximo de 3 (três)dias úteis. Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre – AL, ou no Portal site www.campestre.al.gov.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto, Centro -Campestre-AL.

ROSANGELA PEREIRA LOPES.
Gestora do FMAS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F7B4AA2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Aviso de Licitação publicado no dia **22 de março de 2021**, referente ao **PROC. ADM. Nº 038/2021 - EDITAL Nº 033/2021.1 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE LUMINOSOS (PLACA DE SINALIZAÇÃO) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. COM COTA RESERVADA DE 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.** Data da disputa: 12 de abril de 2021, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 29/03/2021 às 08:00 horas até 12/04/2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília". **LEIA-SE** " Data da disputa 12 de abril de 2021, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 30/03/2021 às 08:00 horas até 12/04/2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 29 de março de 2021.

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:40E873D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 1833/2021.1 – PE 003/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI** e **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 003/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C9C8C93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2743/2020 – PE 006/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA ME** e **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 006/2021.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:699C8F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2836/2020 – PE 010/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **PONTO X IMPRESSAO DIGITAL EIRELI** e **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 010/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D8E2C214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 3054/2020 – PE 013/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **J S MADEIRO TRANSPORTES ME**, **J A DE FREITAS CONSTRUCOES** e **BASSO COMERCIO VAREGISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 013/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E41E861F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1891/2020 - EDITAL Nº 037/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MÁRMORE E GRANITO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP. Data da disputa: 15 de abril de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 30 de março de 2021 às 08:00 horas até 15 de abril de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-

Campo Alegre, 29 de março de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E97E5737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 558/2021 - EDITAL Nº 034/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Data da disputa: 15 de abril de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 01 de abril de 2021 às 08:00 horas até 15 de abril de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-

Campo Alegre, 29 de março de 2021

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7E89B437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2838/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 2602/2021-002

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 2602/2021-002 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica D M REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.224.247/0001-69, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 17.001,00 (dezessete mil e um reais), referente a aquisição de eletrodomésticos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:ECFF9F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 2503/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 2503/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.313.995/0001-03, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), referente a aquisição em material médico (pinça professor Medina), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 25 de março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9774DF8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 054CANAPI/AL, 29 de março de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0224001/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Rita de Cássia Santos da Silva, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação, sob a matrícula de nº 1351, inscrita no CPF nº 986.089.164-87, durante o período de 22/02/2021 a 22/06/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:3A5DD089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº047 CANAPI/AL, 29 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0311004/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Ana Isabel de Lira, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula de nº 0096, inscrita no CPF nº 041.062.434-90, durante o período de 08/03/2021 a 06/04/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:873F9F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 048 CANAPI/AL, 29 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0311002/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria de Fátima Chagas Santos, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula de nº 1313, inscrita no CPF nº 029.512.504-79, durante o período de 01/03/2021 a 28/06/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:2A738A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 049 CANAPI/AL, 29 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0323006/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Liziane de Melo Machado, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula de nº 186, inscrita no CPF nº 871.223.084-72, durante o período de 22/03/2021 a 22/04/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:0CE8DC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 050 CANAPI/AL, 29 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0323005/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Sarah Auricléia Leite Xavier, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula de nº 279, inscrita no CPF nº 027.272.684-24, durante o período de 18/02/2021 a 18/05/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:C9F0FB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 051 CANAPI/AL, 29 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0323009/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Lúcia Soares de Lima, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação, sob a matrícula de nº 643, inscrita no CPF nº 008.912.454-56, durante o período de 17/03/2021 a 14/07/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:EF13EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 052 CANAPI/AL, 29 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0323007/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Lindalva Silva de Lima, ocupante do cargo de serviçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula de nº 576, inscrita no CPF nº 326.339.044-91, durante o período de 09/03/2021 a 06/07/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:D89803AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 053 CANAPI/AL, 29 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0323008/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Aparecida da Cruz Barbosa, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação, sob a matrícula de nº 638, inscrita no CPF nº 022.840.394-48, durante o período de 23/03/2021 a 20/07/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:A8332189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico Nº. 10/2021,**
cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO, COMPOSTO DE LIVROS E DE MATERIAIS PRÁTICOS ELABORADOS/CONFECCIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA O ENSINO DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) ENSINO FUNDAMENTAL PARA A INICIAÇÃO ESPORTIVA, DESENVOLVIDOS PARA APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E DE EXTENSÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL NA CIDADE DE CANAPIAL, devido a **reexame do Termo de Referência e consequentemente do Edital**, com nova data de realização a ser determinada.
Informações através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 29 de março de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:76288474

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo os valores constantes da Ata de Registro de Preços.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021. Objeto: Aquisição de Combustíveis. CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: Doria & Sarmento Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 07.150.975/0001-45. Data de Assinatura: 04/02/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador da despesa: Adelmo Moreira Calheiros. Foro: Capela/AL. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:CDAB50F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), registro de preços para aquisição de peixe, arroz, e leite de coco, para distribuição na Semana Santa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina , em favor das empresas **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob

nº37.112.924/0001-11 e **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.275.819/0001-34, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 26 de março de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:CAB4EA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Pregão Eletrônico 07/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº37.112.924/0001-11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 190.740,00 (cento e noventa mil, setecentos e quarenta reais)

Fornecedora registrada: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.275.819/0001-34. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)

Objeto: registro de preços para aquisição de peixe, arroz, e leite de coco, para distribuição na Semana Santa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 26/03/2021
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Adelmo Raffael Ribeiro Buffone e Wanderson da Silva Lima

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:793FBA94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202012010008/20
Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202012010008/20, Homologo Pregão Eletrônico nº 15/2020, tendo por objeto aquisição de urnas funerárias, tendo como vencedora do certame as empresas: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - EPP, com o CNPJ sob n° 09.065.969/0002-04 com Valor Global: 238.700,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:07A4A442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202011180008/20
Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202011180008/20 Homologo Pregão Eletrônico nº 15/2020, tendo por objeto aquisição de urnas funerárias, tendo como vencedora do certame as empresas: REAUTO PEÇAS E SERVIÇOS, com o CNPJ sob n° 21.142.841/0001-03 com Valor Global: 302.597,50 (Trezentos e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 741f cf c10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:533C7F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202101080003/2021

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202101080003/2021 Homologo Pregão Eletrônico nº 02/2021, tendo por objeto aquisição de urnas funerárias, tendo como vencedora do certame as empresas: CICERO MARQUES DA SILVA - CONSTRUCÃO, com o CNPJ sob n° 06.314.929/0001-71 com Valor Global: 801.700,00 (Oitocentos e um mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital, Coqueiro Seco, 12 de março de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202101080003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SOB MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: CICERO MARQUES DA SILVA - CONSTRUCÃO, com o CNPJ sob n° 06.314.929/0001-71.
Valor Global da ARP R$ 801.700,00 (Oitocentos e um mil e setecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 12 de março de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

ANTÔNIO MARQUES DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:FD9DEC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202102110010/2021

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202102110010/2021 Homologo Pregão Eletrônico nº 03/2021, tendo por objeto aquisição de urnas funerárias, tendo como vencedora do certame as empresas: RL COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, com o CNPJ sob n° 15.095.322/0001-39 com Valor Global: 1.986.801,25 (Um milhão, novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e um reais vinte e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco, 12 de março de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202102110010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: RL COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, com o CNPJ sob n° 15.095.322/0001-39.
Valor Global da ARP R$ 1.986.801,25 (Um milhão, novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e um reais vinte e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 12 de março de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

MARCELO MELO SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3F6CFDD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020120100011/202

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 2020120100011/2020 Homologo Pregão Eletrônico nº 01/2021, tendo por objeto aquisição de urnas funerárias, tendo como vencedora do certame as empresas: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 28.779.013/0001-20, vencedora com valor global de R$ 239.677,94 (Duzentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, com o CNPJ sob n° 02.418.125/0001-61, vencedora com valor global de R$ 743.290,30 (Setecentos e quarenta e três mil duzentos e noventa reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 17 de março de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020120100011/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 28.779.013/0001-20.
Valor Global da ARP R$ 743.290,30 (Setecentos e quarenta e três mil duzentos e noventa reais e trinta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 17 de março de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

SADI LUIZ BERNARDI
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, com o CNPJ sob n° 02.418.125/0001-61.
Valor Global da ARP R$ 239.677,94 (Duzentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 17 de março de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

DAVID GUIMARÃES MARTIN
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1242274E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 01.004.1/2021.
Contrato Inex nº: 01.27/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09.
Objeto: prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Alagoas, instituído pela Lei Estadual n° 7.397/2012.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Dagoberto Costa Silva de Omena pela contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:10372679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 01.025/2021.
Contrato nº: 02.024/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.290.746/0001-51.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de pneus, a fim de atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura ou até a conclusão do procedimento licitatório.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Wesgley David Barros Barroso pela contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E9A5E6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 02.003/2021.

Contrato nº: 02.019/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: MARIA SILVANIA DE FARIAS 41083792415, inscrita no CNPJ nº 37.127.556/0001-53.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos, a fim de atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura ou até a conclusão do procedimento licitatório.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Maria Silvania de Farias pela contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C3F43619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 010201/2021.
Contrato Inex nº: 01.12/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS – AL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços, consistentes na recepção e disposição final de materiais hospitalares no município de Craíbas – AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Bruno Broad Rizzo Dórea pela contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:28F1DA2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021
PROCESSO N.º 01270035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI – MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23
LOTE 06: R$ 2.138,39
LOTE 08: R$ 8.794,80

EMPRESA: PROMAC COMERCIAL LTDA CNPJ N° 32.310.985/0001-48
LOTE 12: R$ 10.183,80

VALOR GLOBAL R$ 21.116,99 (VINTE E UM MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTES FRACASSADOS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10 E 11.

DELMIRO GOUVEIA/AL, 29 DE MARÇO DE 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:408E8125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01050004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

EMPRESA: GLEICIARA CARLA DOS SANTOS CNPJ N° 40.393.711/0001-98
LOTE 01: R$ 127.501,00
LOTE 02: R$ 23.969,00

VALOR GLOBAL R$ 151.470,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

Delmiro Gouveia - AL, 19 de março de 2021

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0AD663E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n° 01050004/2021
Pregão Eletrônico n° 03/2021
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de água mineral.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Gleiciara Carla dos Santos CNPJ n° 40.393.711/0001-98
Valor global da ata: 151.470,00 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F3B28436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2021
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 02220022/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para abastecimento da Unidade de Pronto atendimento – UPA, abastecimento da farmácia básica, Centro de Assistência Psicossocial – CAPS E REPENSAR.
Data de realização: 13 de Abril de 2021, às 10h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:37F6912D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 02170016/2021 - Quarto termo aditivo de prazo ao contrato 03/2017 ref. ao Chamamento Público n° 02/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames laboratoriais.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: R.T. SILVA & COMPANHIA LTDA - ME CNPJ N° 08.190.906/0001-28.
Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo n° 02170018/2021 - Quinto termo aditivo de prazo ao contrato 01/2017 ref. ao Chamamento Público n° 02/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames laboratoriais.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DELMIRO GOUVEIA LTDA CNPJ N° 35.364.306/0001-01
Vigência: 12 (doze) meses.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E8B6BEBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 07/2021 - Data/Hora 06/04/2021 às 09:00hs – Objeto: Aquisição de Testes para o COVID-19 e outros. O departamento de licitações torna público que decide SUSPENDER o certame para revisão e retificação do Termo de Referência, o mesmo ficará marcado para o dia 07/04/2021.Informações e os Editais na sala da CPL, situada na Praça Luiz Duarte, n.º 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. www.bnc.compras.com

Estela de Alagoas, 29 de março de 2021.

RAMON SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:16CF51F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 001.02/2019

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo, importando o mesmo honorários de 20% (vinte por cento) sobre o benefício financeiro efetivamente percebido proporcionado à contratante.
EXTRATO DE CONTRATO N° 001.02/2019 - IL
CONTRATANTE: Prefeitura de Flexeiras, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: GOMES E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF: 23.076.345/0001-24. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e planejamento tributário para levantamento de créditos junto à instituições financeiras. Valor dos honorários: 20% (vinte por cento) sobre o benefício financeiro efetivamente percebido proporcionado à contratante.
Flexeiras, 21 de janeiro de 2019.

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita.

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:157599DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-2021
PROCESSO N.º 0495/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/INHAPI torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29/03/2021 foi ***deserta*** a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Desta forma, será publicada a segunda chamada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Inhapi/AL, 29 de março de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:807F7576

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2021
Tipo: Maior desconto
Processo n.º 0495/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos para os veículos da frota do Município.
Data de realização: 14 de abril de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7CDEDDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005-2021
PROCESSO N.º 0061/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

PROPOSTAS VENCEDORAS

Empresa: SAULUS DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 19.650.212/0001-42

Lote 01 – R$ 478.799,29
Lote 02 – R$ 53.198,45
Lote 03 – R$ 51.820,78
Lote 04 – R$ 6.167,08

Lote 05 – R$ 26.506,50
Lote 07 – R$ 102.269,89

Valor Global: R$ 718.761,99 (setecentos e dezoito mil setecentos e sessenta e um reais noventa e nove centavos)
Empresa: M P MULTY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.705.449/0001-95

Lote 06 – R$ 849.992,16

Valor Global: R$ 849.992,16 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais dezesseis centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.568.754,15 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais quinze centavos)

Inhapi/AL, 29 de março de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:0545A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 010-2021

Processo N° 0175/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ n° 00.236.193/0001-84
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção, hospitalar e higiene e limpeza para combate ao COVID-19
Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Global: R$ 107.384,80 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e **CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA**
Celebrado: em 25/03/2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:788D3A0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO: 0224004/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2021-SRP. Data da Homologação: 29/03/2021. Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2022. ARP 001/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL (abastecimento diretamente na bomba - gasolina comum, óleo diesel comum - óleo diesel especial S -10), para abastecimento de toda frota do município de forma parcelada. Fornecedor Beneficiário: SAMS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 28.742.913/0001-00, desconto registrado: 0,5% sobre o valor da tabela divulgada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) do mês anterior da data de fornecimento.
Jacaré dos Homens/AL, 29 de março de 2021.
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F6A04170

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 263, DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A CRIAÇÃO DE CÂMARA ESPECIFICA DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO- FUNDEB E CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º. Fica instituído o CME - Conselho Municipal de Educação de Jequiá da Praia - órgão colegiado da estrutura do Sistema Municipal de Ensino com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora e recursais, de supervisão e fiscalização exercidas na forma do Regimento próprio aprovado pelo pleno, incumbindo-lhe:
baixar normas relacionadas à educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Educação, nos termos da Lei;
- credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
- aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
- elaborar ou reformular o seu Regimento Interno.
- analisar e aprovar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade do Município de Jequiá da Praia;
- deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através da Secretaria Municipal de Educação;
IX- deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
- estabelecer critérios para a expansão da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;
- propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, especialmente nas zonas urbana e rural;
- manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os Conselhos Municipais de Educação;
- articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e o Conselho Tutelar para as medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
- aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
- aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;

- estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasse ou exercida no mundo do trabalho e em práticas sociais, observada as normas comuns fixadas pelo Conselho Estadual de Educação;

- deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
- estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Educação, indispensáveis ao atendimento da demanda;
- emitir pareceres sobre:
assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais; e
outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.
- deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento do Órgão Gestor da Educação e do Regimento do Conselho; e
– exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

Parágrafo único. As Resoluções, os Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da publicação do Órgão Gestor da Secretaria Educação Municipal, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada, o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Educação constitui-se de 26 membros, sendo 13 titulares e 13 suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos por seus pares e ou indicados pelos segmentos entre educadores, servidores técnicos, pais de alunos, estudantes, conselheiros tutelares, membros das escolas do campo, comunidades quilombolas, membros do poder legislativo e estudante, de reputação ilibada e de experiência em matéria de educação e ensino, consideradas as suas funções como de relevante interesse público, com prioridade sobre qualquer outra.

§ 1º. A composição do Conselho Municipal de Educação atenderá às seguintes prescrições:
Câmara especifica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação- FUNDEB.
Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas.
Conselho Pleno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DO FUNDEB
Artigo 3º. A Câmara especifica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação- FUNDEB será assim constituída:
- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; III
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; IX - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º Os membros do Conselho previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
- nos casos das representações dos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei
nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou
como contratadas da Administração a título oneroso.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo:
- titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal,
bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- estudantes que não sejam emancipados;
- pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou.
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Especifica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação-FUNDEB, previsto no *caput* deste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar tais funções o representante do governo municipal.
§ 5º A atuação dos membros da Câmara do FUNDEB: I - não é remunerada;
- é considerada atividade de relevante interesse social;
- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do
Conselho;
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

- veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 6º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento na Câmara, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 7º O mandato dos membros da Câmara do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo.

§ 8º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 9. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento da Câmara do FUNDEB de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- atas de reuniões;
- relatórios e pareceres;
- outros documentos produzidos pelo Conselho.

§ 10. A Câmara do FUNDEB de que trata esta Lei reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, além de extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

§ 11. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 12. Nos termos do § 2º do art. 42 da Lei Federal nº 14.113/2020, o primeiro mandato dos conselheiros, já nos moldes da composição definida neste artigo, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, passando a valer, em seguida, a regra prevista no § 8º deste artigo.

Art. 4º Na hipótese de o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, nos moldes do art. 2º, § 7º, a entidade, instituição, órgão ou segmento da categoria responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 1º Na hipótese de o titular e o suplente incorrerem simultaneamente na situação de afastamento definitivo, nos moldes do art. 2º, § 7º, a entidade, instituição, órgão ou segmento da categoria responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para a Câmara do FUNDEB de que trata esta lei.

§ 2º Na hipótese de o membro que ocupa a função de presidente do Conselho incorrer na situação de afastamento definitivo antes de finalizar o mandato ou renunciar à Presidência, caberá ao colegiado decidir manter o vice-presidente no exercício interino da presidência, até que se cumpra o restante do mandato do titular, ou efetivá-lo na presidência da Câmara do FUNDEB, indicando consequentemente outro membro para ocupar o cargo de vice, nos termos do § 4º do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA DO FUNDEB

Art. 5º Compete a Câmara do FUNDEB:
– acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
– analisar as prestações de contas para acompanhar a execução dos recursos federais transferidos à conta do PNATE;
– supervisionar a realização do censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
– verificar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e pela análise da prestação de contas desse programa, e encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira acompanhado de parecer conclusivo;
– emitir pareceres sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
– notificar o órgão executor do programa e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
– outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º A Câmara do FUNDEB de que trata esta Lei poderá ainda, sempre que julgar conveniente:
– Apresentar a Câmara Municipal de Vereadores de Jequiá da Praia e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
– Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º O parecer de que trata o inciso V deste artigo será apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES DA CÂMARA DO FUNDEB

Art. 6º No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a instalação da Câmara do FUNDEB de que trata esta Lei, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize o seu funcionamento.

Art. 7º A Câmara do Fundeb de que trata esta Lei atuará com autonomia em suas decisões, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, sendo sua ação independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

Art. 8º A Câmara do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação ou unidades competentes os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 9º A Câmara de que trata esta Lei deverá ser cadastrado por meio do sistema informatizado de gestão de conselhos disponibilizado no site do FNDE.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela senha fornecida pelo FNDE, além de pelo cadastramento e atualização dos dados do Conselho Municipal e de seus integrantes junto ao sistema.

Art. 10 Durante o prazo previsto no § 2º do Capitulo II, art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 11. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Conselho, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 12. A Câmara do FUNDEB terá duas Comissões especificas para acompanhamento das ações abaixo delineadas:
Comissão de Acompanhamento do PNATE;
Comissão de Acompanhamento do PEJA;

Art. 13. As decisões da Câmara do FUNDEB com referencia a aprovação dos recursos transferidos anualmente aos municípios serão deliberativas e terminativas, sendo obrigatoriamente analisadas com lavratura de atas especificas e lançadas no sistema
SIGECON/MAVS após análise do SIOPE encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Jequiá da Praia - AL.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS
Art. 14. A Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, constitui-se de (18) membros, sendo 6 titulares e 12 Suplentes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal escolhido entre profissionais de reputação ilibada e experiência em suas respectivas representações, sendo suas funções consideradas como de relevante interesse público e indicados pelos titulares dos seguimentos representados abaixo, :

§1º. A Câmara de Educação Básica terá (um) Presidente e (um) Vice-Presidente escolhidos entre seus membros por maioria absoluta em escrutínio secreto com mandato de (04) anos sendo permitido a reeleição por igual período.

§2º. A estrutura da Câmara de Educação Básica e a definição das competências dos órgãos que a compõem constarão do Regimento próprio, a ser elaborado no prazo máximo de (90) dias.

Art. 15. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado aceito pela Presidência, deixar de comparecer a 03 reuniões consecutivas ou a 05 interpoladas, concluindo o mandato o suplente devidamente indicado pelo respectivo seguimento.

Art. 16. As funções de conselheiros serão consideradas de relevante interesse publico e os servidores Municipais que a exercem terão abonados as suas faltas durante o período das reuniões da Câmara de educação Básica e do Conselho Pleno.

Art. 17. A Câmara reunir-se-á mensalmente para deliberar sobre matéria de sua competência, podendo ser convocadas Sessões Extraordinárias sempre que o interesse do ensino exigirem.

§1º. Caberá ao Presidente da Câmara elaborar um calendário no inicio de cada exercício estabelecendo datas para realização das Sessões.

§2º. As Sessões da Câmara funcionarão com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 18. A Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas dividir-se-á em Comissões especificas para realização de estudos, acompanhamentos, elaboração de Relatórios e Pareceres e outros atribuídos pelo seu Regimento Interno:
Comissão de Educação Infantil;
Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Escolares.

Art. 19. Compete a Câmara de Educação Básica e Legislação e Normas:
Elaborar as Diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino sugerindo Normas e medidas para organização e seu funcionamento;
Indicar complementarmente para o Sistema Municipal de Ensino as Disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo, fixando a sua distribuição de acordo com a BNCC e com o Currículo Estadual e Municipal;
Fiscalizar aplicação de recursos para educação nos termos estabelecidos pelo Constituição Federal do Brasil;
Promover e divulgar estudos sobre Sistemas de Ensino;
Autorizar e reconhecer o funcionamento das escolas públicas Municipais e particulares da Educação Infantil no Município de Jequiá da Praia de acordo com o estabelecido na LDB;
Acompanhar e certificar formações que visem a melhoria do Sistema Municipal de Ensino;
Fixar Normas para inspeção e supervisão das escolas por este órgão da Secretaria Municipal de Educação, inclusive as autorizadas e reconhecidas;
Dispor normas para matrícula, transferência e adaptação de estudos nos estabelecimentos de Ensino;
Estabelecer normas para verificação do rendimento escolar e estudo de recuperação nas unidades escolares públicas municipais;
Envidar esforços para melhorar a qualidade e elevar índices de produtividade de ensino em relação ao seu curso;
Realizar Estudos Pesquisas e Levantamento sobre a situação de Ensino no Município de Jequiá da Praia;

Parágrafo único As deliberações da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, não serão terminativas, devendo serem submetidas ao Conselho Pleno do Município de Jequiá da Praia a quem caberá a decisão final.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PLENO
Art.o 20. O Conselho Pleno do Município de Jequiá da Praia será composto pelos membros da Câmara especifica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação- FUNDEB e Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas.

Art. 21. A deliberação do Conselho Pleno do Município de Jequiá da Praia de Conteúdo Normativo e de caráter Orçamentário deverão ser publicadas pelo Secretário Municipal de Educação.

§1º. O Secretário Municipal de Educação deverá publicar as deliberações do Conselho Pleno no prazo de 10 dias úteis, contados na data do protocolo em seu gabinete.

§2º. Decorrido o prazo que se refere ao **§1º**. deste Artigo, caso não haja a publicação por parte do Secretário Municipal de Educação ao Conselho considerar-se-ão homologadas as deliberações do Conselho Pleno.

Art. 22. O Secretário Municipal de Educação poderá submeter ao Conselho Projeto de Deliberação sobre qualquer matéria de âmbito educacional que seja de competência desse colegiado.

Artigo 23. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura administrativa:
Secretaria Geral;
Assessoria Técnica;
Assessoria Jurídica.

Art. 24. Executando-se os cargos de provimento em comissão os demais cargos que sejam necessários para formalizar a estrutura administrativa do Conselho serão preenchidos com servidores da própria Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25. O Conselho Municipal de Educação Jequiá da Praia passa a constituir unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 29 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:E7E45717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 264, DE 29 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ART. 7° LETRA C, DA LEI Nº 257/2020, DE 2 2 /12/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 7° letra c, da Lei nº 257/2020, de 22/12/2020 (Lei de Orçamentária Anual), passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7° – Fica o chefe do poder Executivo autorizado a:
c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações ate o limite de 40% (quarenta por cento) do valor deste orçamento, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação, conforme o estabelecido no art. 43, 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167 inciso VI da constituição federal"
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício de 2021, revogados as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 29 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:4C3D2266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 265, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais) destinados à criação de nova ação (Projeto e/ou Atividade) em adequação da Lei **Municipal nº 257/2020 ao Orçamento Vigente.**
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015 – MANUTENÇÃO DA VIDA E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE
2165 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
3.3.3.9.0.39.00/0440.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 180.000,00
Art. 2º - As aberturas dos Créditos especificados no artigo anterior fica condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 29 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:BF64FDF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNDIÁ

HOMOLOGAÇÃO/ CONVOCAÇÃO

No uso de suas atribuições a Gestora do FMAS - Bruna Brasileiro Queiroz Galvão, **HOMOLOGA** o pregão presencial **SRP n° 001/2021 em 29 de março de 2021, Objeto:**Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, PROCESSO ADMNº 0309009/2021, julgamento: menor preço por item.A Empresa FRINSCAL- DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 03.504.437/0001-50, vencedora do certame licitatório na ordem global de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) valor unitário do Peixe tipo castanha na ordem de R$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) o Quilo. Fica convocada para assinatura da Ata de registro no prazo máximo de 3 (três)dias úteis. Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá – AL será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do comercio, s/n, Centro -Jundiá - AL.

BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO.
Gestora do FMAS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BF3A7BA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0091 DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Secretária de Administração do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1º, do Decreto nº 3275 de 7 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Nomear membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do FUNDEB.

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB, eleitos para o biênio 2021/2022:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Cláudio Geovane Gonçalves Silva
Suplente: José Cícero Soares Neto
Titular: Ruan Victor Silva Simões
Suplente: Wesley Santos Silva

II – Representantes dos Professores:
Titular: Cicero Roberto da Silva
Suplente: Roama Gomes da Silva

III – Representantes dos Diretores das escolas públicas:
Titular: Sandro Roberto Gonçalves Silva
Suplente: Quitéria Simondes de Oliveira
IV – Representantes Técnicos-Administrativos:
Titular: Erisnaldo Tavares dos Santos
Suplente: Fredson Rodrigues de Oliveira

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas:
Titular: Joana Monteiro da Silva
Suplente: Marilurdes Dulce Silva dos Santos
Titular: Josefa Maciel dos Santos
Suplente: Renemeire Batista Lima

VI – Representantes dos estudantes da educação básica:
Titular: Cristiana Gomes
Suplente: Andreia Lima Lopes
Titular: Janiclea Alves da Silva
Suplente: Adileia Lopes dos Santos

VII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ivan Tavares Amaral
Suplente: Marcia dos Santos Silva

VIII – Representantes das escolas do campo:
Titular: Janaine da Silva Dias Souza
Suplente: Cledisvaldo dos Santos Silva

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sonaly dos Santos Barboza
Suplente: Karlla Caetano Sampaio Santos
X – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Josefa Ferreira Barbosa
Suplente: Neidiane Barbosa da Silva
Titular: Enaura Ferreira dos Santos
Suplente: Ednaldo Fernando Santos Lima

Lagoa da Canoa, 26 de março de 2021.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ruan Victor Silva Simoes
Código Identificador:E89518D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente à contratação de empresa especializada no **fornecimento de Material de Expediente para a realização de pregão eletrônico para as repartições do município.**
As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

MATHEUS VINICIUS FALCÃO FARIAS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Matheus Vinicius Falcao Farias
Código Identificador:1B3F5EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando planilha anexo, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente à contratação de empresa especializada no **fornecimento de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

MATHEUS VINICIUS FALCÃO FARIAS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Matheus Vinicius Falcao Farias
Código Identificador:2A95E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando planilha anexo, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente à contratação de empresa especializada no **fornecimento de Correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

MATHEUS VINICIUS FALCÃO FARIAS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Matheus Vinicius Falcao Farias
Código Identificador:494D03E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando planilha anexo, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente à contratação de empresa especializada no **fornecimento de Leite e suplementos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

MATHEUS VINICIUS FALCÃO FARIAS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Matheus Vinicius Falcao Farias
Código Identificador:9F586AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente à contratação de empresa especializada no **fornecimento de Material Hidráulico para a realização de pregão eletrônico para a manutenção do abastecimento de água do município.**
As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

MATHEUS VINICIUS FALCÃO FARIAS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Matheus Vinicius Falcao Farias
Código Identificador:5838017E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa 015/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 028.2021/002, objeto Contratação de empresa para desenvolvimento de softwares e assessoria pública na área de folha de pagamento, incluindo orientações e suporte técnico RATIFICO E HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI (CNPJ nº 04.878.996/0001-93), Valor do Contrato: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) – Vigência: 10 (dez) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:99742D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 022 /2021 – Processo Licitatório nº 028.2021/002 – Contratação: Dispensa 015/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal

nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI (CNPJ nº 04.878.996/0001-93) – Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de softwares e assessoria pública na área de folha de pagamento, incluindo orientações e suporte técnico – R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais – Vigência: 10 (dez) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:0A6D7140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa 016/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 031.2021/002, objeto Contratação de empresa para desenvolvimento de softwares e assessoria pública na área de tributos, incluindo orientações e suporte técnico RATIFICO E HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: TOM MENDES PEREIRA - ME (CNPJ nº 17.170.694/0001-08), Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) – Vigência: 10 (dez) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:7D2C328A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 021 /2021 – Processo Licitatório nº 031.2021/002 – Contratação: Dispensa 016/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: TOM MENDES PEREIRA - ME (CNPJ nº 17.170.694/0001-08) – Objeto: objeto Contratação de empresa para desenvolvimento de softwares e assessoria pública na área de tributos, incluindo orientações e suporte técnico – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) – Vigência: 10 (dez) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:73932197

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

O contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a Empresa L & M SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº:25.175.320/0001-03, onde se LÊ, CNPJ nº:25.175.320/0001-43, LEIA SE no CNPJ nº:25.175.320/0001-03, mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas no dia 12.05.2017.

Maragogi-AL, 29 de março de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:47E92E2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa de 2021 com o feriado nacional da Paixão de Cristo em 02 (dois) de abril de 2021, nos termos da Portaria nº 430 de 30 de dezembro de 2020 do Ministério da Economia;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro no **dia 01 (um) de abril de 2021, quinta-feira**.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 29 de março de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:117622DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1407.005/2020

Partes: PMMD e a empresa **ALAGOAS COMERCIAL MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.365/0001-68.
Fundamento Legal: Embasado no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Calheiros Silva Dias
ALAGOAS COMERCIAL MÉDICA LTDA – CONTRATADA
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C93DF46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 1102.003/2021

Partes: PMMD e **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-02.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65, II, "d" Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio de preços registrados no contrato nº 1008.001/2020, originada do Pregão Presencial SRP nº 035/2019, conforme requerido pela empresa **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 1102.003/2021, fica alterada a planilha, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

PRODUTO	PREÇO DO CONTRATO	VALOR DO 1º REEQUILIBRIO
Água sanitária alvejante à base de cloro.	R$ 1,18	R$ 1,30
Flanela de tecidos utilizados para limpeza de veículos	R$ 1,25	R$ 1,44
Máscara descartável tipo cirúrgica	R$ 35,88	R$ 41,25
Limpador multiuso	R$ 2,00	R$ 2,58

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 1008.001/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, cujo efeito deverá ser a partir do pedido administrativo, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante do contrato para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura: 17 de março de 2021
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Thiago Bernardi Araújo Leite
VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:833A752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0329027/2021 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas, Sementes de milho Hibrido SHS 5050, destinados aos pequenos produtores rurais de Marechal Deodoro/AL.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F36AE77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0224055/2021 – Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Prazo para envio das propostas: até o dia 06 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's para coveiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:8F265FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0312023/2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: até o dia 06 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos que se destinará para os centros de triagem no Município de Marechal Deodoro/AL.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F488E46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento.

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DERMATOLÓGICA E COSMÉTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o Nº 00.298.863/0001-97,** sediada na **Av. Pretestato Ferreira Machado, N° 1102, Bairro Jatiúca, MACEIÓ/AL- CEP: 57036-400, valor de R$ 381,00 (Trezentos e oitenta um reais) visando à aquisição do medicamento (COLD CREAM 250ML). DROGATIM DROGARIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o Nº 06.198.619/0082-02,** sediada na **R. Deputado José Lages, N° 729, Bairro Ponta Verde, MACEIÓ/AL- CEP: 57082-160,** valor de **R$ 952,20 (Novecentos e cinquenta dois reais e vinte centavos)** visando à aquisição do medicamento **(CETAPHIL RESTORADERM HIDRATANTE)** do(a) paciente **LUCIANO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR**, vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria N° 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 29 de março de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:D5786D2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118001/2021

Com base na análise da Controladoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 0118001/2021, Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 01/2021, tendo por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIDIÇÃO NA SEMANA SANTA, tendo como vencedoras do certame as empresas: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 30.932.811/0001-91 vencedora com valor global de R$ 158.620,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais) e SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 37.119.924/0001-11 vencedora com valor global de R$ 51.290,00 (Cinquenta e um mil duzentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:FDB4A85A

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203004/2020

Com base na análise da Controladoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 1203004/2020, Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 02/2021, tendo por objeto a aquisição de Água Mineral, tendo como vencedora do certame a empresa: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, com o CNPJ sob n° 35.708.427/0001-23 com Valor Global: R$ 418.734,00 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e trinta de quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:764FF2A5

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203003/2020

Com base na análise da Controladoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 1203003/2020, Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 05/2021, tendo por objeto o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, tendo como vencedora do certame a empresa: AUTO POSTO SERRANO LTDA, com o CNPJ sob n° 3508.850.457/0001-05 com Valor Global: R$ 4.447.279,57 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:D53DF439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001, DE 26 DE MARÇO DE 2021

RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Mata Grande; torna público a retificação do Edital de Convocação Nº 001/2021, e;

CONSIDERANDO o principio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do supra edital;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 73.518, DE 07 DE MARÇO DE 2021, onde foi inserido o município de Mata Grande na CLASSIFICAÇÃO VERMELHA,

CONSIDERANDO a necessidade de novo agendamento das inspeções de saúde física e mental, justificado pela supramencionada classificação do município.

DECIDE:

Art. 1º - Fica retificado os dias para a inspeção de saúde médica constante no item 2 "DOS EXAMES MÉDICOS" do Edital de Convocação Nº 001/2021 para o período compreendido entre os dias 12 à 17 de abril de 2021, de 8:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Creche Municipal Diva Vilar Malta situada na Rua Professora Nali Guimaraes Silva, s/n, centro, neste município.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os convocados deverão entrar em contato com a Comissão de Análise Admissional, através do telefone: (82) 98152-6985 (também é whatssap), para o novo agendamento, obedecendo aos dias e horários citados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Torna-se obrigatório o uso de mascara de proteção facial na realização da inspeção médica, bem como não será permitido a entrada de qualquer pessoa na sede da Creche Municipal Diva Vilar Malta sem esse aludido equipamento de proteção.

Art. 3 - Caso o convocado esteja, nos dias retro mencionados com qualquer tipo de sintoma gripal ou em isolamento compulsório, por suspeita ou confirmação de COVID-19 (Coronavírus), este deverá apresentar Termo de Livre Consentimento e Termo de Declaração devidamente assinado e carimbado pela autoridade médica competente, em conformidade com a Portaria de nº 454/2020 do Ministério da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias, devendo à justificativa e os referidos termos serem protocolado e direcionado a Comissão de Análise Admissional.

Art. 4 - Caso seja prolongada a inserção do Município de Mata Grande-AL na fase Vermelha da Classificação contida no Decreto Estadual Nº 73.518, DE 07 DE MARÇO DE 2021, poderá a realização das inspeções médicas serem prorrogadas por igual período, sem prejuízo aos candidatos aprovados no Certame Público.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:056B5875

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de combustíveis**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Messias - AL.
Tipo: **Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela da ANP-AL.**
Data e hora da sessão de disputa: 13/04/2021, às 09:00H (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 29 de março de 2021.

OBADIAS SAPUCAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:DEC31ED5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
PROCESSO: 0323021/2021
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 12:00hs do dia 30/03/2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 26 de março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:FB6C2CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS***
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS PRESENCIAIS OU VIA EMAIL: até as 12:00hs do dia 31/03/2021
ENDEREÇO PARA ENTREGA PRESENCIAL: Avenida Belarmino Vieira 32, Centro – Minador do Negrão - AL
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 29 de março de 2021

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:A906BE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 04 PORTAS ANO MODELO 2021/2021 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS.
PROCESSO: 20210318005
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 29 DE MARÇO DE 2021

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:05D196BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Retifica o Decreto Municipal nº 13/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, **DECRETA:**

Art. 1º. A área total prevista no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13/2021, de 18 de março de 2021 fica retificada para 8.000,00m2 (Oito mil metros quadrados).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 24 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:4F526656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Retifica o Decreto Municipal nº 12/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, **DECRETA:**

Art. 1º. A área total prevista no art. 1º, do Decreto Municipal nº 12/2021, de 11 de março de 2021 fica retificada para 900,00m2 (Novecentos metros quadrados).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 24 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:776A48AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leide, nº25 ,Centro, CEP 57.470-000 – Olho D'Água do Casado/AL, representada pelo Prefeito José dos Santos, ***TORNA PÚBLICO*** que requereu ao IMA/AL, uma autorização ambiental para a pavimentação de diversas ruas do município. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4B0F5A93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal nº 001/2021 de 01 de janeiro de 2021, a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Ouro Branco/AL, especificados no bojo deste expediente, junto à empresa: **MARIA GISELIA CARVALHO MELO, CNPJ nº 24.320.087/0001-42**, sediada à Rua do Comércio, nº 150, Centro, Ouro Branco/AL, apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:005DA953

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO – AL, inscrita CNPJ sob nº 12.335.030/0001-38 e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita CNPJ nº 00.483.195/0001-78.
SIGNATÁRIOS: Francisco Manoel Ferreira Fontan, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador.
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Paulo Jacinto, 24 de março de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:1D2856B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04.0001/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS.**
Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico** em sua forma tipo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, autuado sob n° 02/2021, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS**, tendo como vencedora do certame a empresa: **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.871.412/0001-04 e estabelecida na Rua Tereza de Azevedo, nº 1772, Pinheiro, Maceió – Alagoas, com valor de implantação e treinamento de **R$ 16.800,00**(dezesseis mil e oitocentos reais) com valor dos sistemas mensal de **R$ 20.600,00**(vinte mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Decreto Federal 7892/2013, Lei Federal 10520/2002 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.
Paulo Jacinto/AL em, 11 de março de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:F3881D38

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04.0001/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**
Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico** em sua forma tipo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, autuado sob n° 01/2021, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, tendo como vencedora do certame as empresas: **AUTO POSTO LIMA E SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.321.716/0001-65 e estabelecida na Rua São Francisco, nº 142, Centro, Paulo Jacinto – Alagoas, vencedora dos itens: **Gasolina Comum** e **Diesel S-10** com percentual de desconto de 0,25% sobre tabela ANP. A empresa **AUTO POSTO SABALANGA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.478.815/0001-20 e estabelecida na Rodovia AL 220, Nº 01, Km 04, Faz Alto Conceição, Viçosa - Alagoas, vencedora dos itens: **Gasolina Aditivada, Etanol e Diesel Comum** com percentual de desconto de 0,26% sobre tabela ANP. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Decreto Federal 7892/2013, Lei Federal 10520/2002 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Paulo Jacinto/AL em, 11 de março de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:35489068

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04.0001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL
Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO LIMA E SILVA LTDA, inscrição no CNPJ: 09.321.716/0001-65
Valor da ARP: percentual de desconto de 0,25% sobre tabela ANP, Gasolina Comum e Diesel S-10.
PRAZO: 12 (doze) meses – PAULO JACINTO/AL
11 de março de 2021

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Órgão Gerenciador

DAVI DA SILVA LIMA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL
Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO SABALANGA LTDA, inscrição no CNPJ: 07.478.815/0001-20
Valor da ARP: percentual de desconto de 0,26% sobre tabela ANP, Gasolina Aditivada, Etanol e Diesel Comum.
PRAZO: 12 (doze) meses – PAULO JACINTO/AL
11 de março de 2021

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Órgão Gerenciador

DIEGO AMORIM PEDROSA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:6414732A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0218-0007/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 17.1/2021 (2ª chamada)
Tipo: Menor preço GLOBAL (LOTE)
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kit de Ferramenta destinado ao projeto espaço 4.0 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL.
Data de realização: 12 de abril de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 29 de março de 2021.

ROSEANE CAMELO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5AA71987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 08/2021** (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O ESPAÇO 4.0), processo administrativo nº 0120-0049/2021; as empresas: CTS ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 28.000.048/0001-19, vencedora do item 04 com valor total R$ 19.943,00; SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ Nº 35.316.374/0001-03, vencedora do item: 08, com valor total R$ 105,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 29 de março de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0F812DE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 336, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DIRETAMENTE A SERVIDOR, PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE PINDOBA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 27, inciso I, "b", da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:
DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, que não se confunde com diárias, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:
I – para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
II – para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas de pequeno valor que, em cada caso, não ultrapassar o limite definido no art. 2º desta Lei.
DOS LIMITES DE CONCESSÃO
Art. 2º. A concessão de Suprimento de Fundos, que somente ocorrerá para a realização de despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica limitada a:
I – 10% do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23 da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Federal nº 9.412/2018, definido neste momento em R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por Órgão, por Ano e por Natureza da Despesa;
II – 1% do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23 da Lei 8.666/93, definido neste momento em R$1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), por despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.
DA CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 3º. O suprimento de fundo será efetivado por meio de Cartão de Pagamento a ser emitido pelo Bando do Brasil S/A, emitido em nome da Prefeitura Municipal de PINDOBA/AL e utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado.
§1º. Enquanto não houver a assinatura de convênio junto ao Banco do Brasil S/A para emissão do Cartão de Pagamento, fica autorizado o crédito do valor diretamente em conta do agente suprido.
§2º. O servidor que receber suprimento de fundos, na forma deste artigo, é obrigado a utilizar o suprimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a prestar contas de sua aplicação no prazo máximo de 30 dias do término do prazo de aplicação, sob pena de ser submetido à tomada de contas especial.
§3º. Não se concederá suprimento de fundos:
a) a responsável por dois suprimentos;
b) a servidor que tenha a seu cargo e guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
c) a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação; e
d) a servidor declarado em alcance.
DA CONTABILIZAÇÃO
Art. 4º. A concessão do Suprimento de Fundos deverá ser precedida sempre da emissão da Nota de Empenho na dotação específica da Natureza da Despesa, em nome do Agente Suprido e considerado despesa realizada.
Art. 5º. Quando da utilização do Suprimento de Fundos, o agente suprido deverá obrigatoriamente exigir a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Recibo do credor, ou apenas e excepcionalmente só recibo, quando for caso de impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.
Art. 6º. As restituições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa, ou receita orçamentária de restituições, quando essa ocorrer após o encerramento do exercício financeiro.
Art. 7º. Para cada Unidade Orçamentária e Natureza da Despesa diferentes, deverá ser emitida uma Nota de Empenho específica, observando-se sempre o limite anual de concessão do Suprimento de Fundos previsto no art. 2º desta Lei.
Art. 8º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a execução desta Lei.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Pindoba/AL, 12 de março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito Municipal de Pindoba/AL

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei n° 336/2021, sancionada em 12-03-2021, foi publicada e registrada em 12-03 -2021 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 23-03-2021.

Pindoba/AL, 23 de março de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:B22C7D42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação do Município de Piranhas nos termos da Lei Municipal de nº 31/2010 de 13 de maio de 2010 (biênio 2021-2022) "

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piranhas/ AL:

RESOLVE:

Art. 1º Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, cuja composição está descrita a seguir:
I - Poder Executivo - Titular: Laís Alves Barbosa (CPF: 084.191.005-79);
a) Suplente: Rosivaldo Correia da Silva (CPF: 026.917.914-32);
II - Poder Legislativo – Titular: Maria Ozana Ferreira da Silva (CPF: 063.362.064-59);
a) Suplente: Gilberto Oliveira de Souza (CPF: 217.062.395-72);
III - Secretaria Municipal de Educação - Titular: Cícero Aristides Sobrinho (CPF: 991.354.265-00);
a) Suplente: Weliton Damião de Almeida (CPF: 035.789.204-60);
IV - Professores da Escola Pública – Titular: Vandilza Santana Gomes (CPF: 025.743.664-25);
a) Suplente: Simone da Silva Menezes (CPF: 030.333.954-30);
V - Representantes das Escolas Particulares – Titular: Marcos Roberto Oliveira (CPF: 028.736.124-10);
a) Suplente: Mirian Gomes de Freitas (CPF: 012.417.874-09);
VI - Alunos - Titular: Fabiana Xavier da Silva (CPF: 090.755.824-04);
a) Suplente: Adilma dos Santos (CPF: 091.164.064-94);
VII - Diretores Escolares – Titular: Anne Karine Fernandes Fontes (CPF: 022.678.424-08);
a) Suplente: Gilvan da Silva Lisboa (CPF: 024.447.644-63);
VIII - Pai de Alunos – Titular: Maria Mônica Santos (CPF: 048.350.994-94);
a) Suplente: Maria de Fátima Correia Moura (CPF: 032.043.434-64);
XIX - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – Titular: Daise Cristina Alencar Alves (CPF: 007.701.354-98);
a) Suplente: Genilda Paulino de Brito (CPF: 454.209.554-15);

X - Pastoral da Criança – Titular: Maria Cristina Soares Vitor (CPF: 889.442.714-53);
a) Suplente: Clenelige Nogueira da Silva Fontes (CPF: 923.575.984-68);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as portarias de nº 3.446 de 18 de dezembro de 2019 e 3.492 de 17 de janeiro de 2020.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:8D1850F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

Processo nº: 03010023/2021;
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES (IN NATURA);
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93;
Empresa Contratada: JUCIELY SANTOS RODRIGUES;
CNPJ da Contratada: 17.138.341/0001-20;
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Piranhas – AL;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Valor: R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais);
Data da Assinatura do contrato: 29 de Março de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente

Publicado por:
Aline Caldeira Torres
Código Identificador:56DC64C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2021

DECRETO Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, feriado e antecipa feriado nas datas que menciona, no âmbito municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, feriado e antecipação do feriado do dia 21 de abril (Tiradentes) nos dias que menciona:
01 de abril – Quinta-feira Ponto Facultativo;
02 de abril – Sexta-Feira Feriado;
III.05 de abril – Segunda-feira Feriado antecipado do de 21 de abril.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.
Art. 3º - Os feriados dos itens II e III do art. 1º incluirão as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Poço das Trincheiras/AL, 26 de março de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O referido decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 29 dias do mês de março de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:D7DBA5C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

2ª CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições tipo quentinhas e coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras/AL. DATA, HORA E LOCAL: **13 de abril de 2021, às 15h00min**. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Antônio Soares nº 311, Centro, CEP: 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário das 08h00min às 13h00min, ou através de solicitação via e-mail: camaradepocodastrincheiras@hotmail.com

Poço das Trincheiras/AL, 29 de março de 2021.

JOSÉ CÍCERO MADEIRO JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:333871B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2021

CONTRATO: Contrato nº 25/2021, firmado em 24/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **ROGERIO DA SILVA SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 08.889.177/0001-00.
OBJETO: aquisição de material hidráulico para a atender a da secretaria de infraestrutura.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
VALOR: R$ 29.993,93 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e três mil e noventa e três centavos)
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, ROGERIO DA SILVA SOUZA.

Porto Calvo, Alagoas, 24 de março de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:0CEF767D

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2021

CONTRATO: Contrato nº 10/2021, firmado em 18/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica STEPHANNY AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 06.925.865/0001-45.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇO DE SECRETARIAS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, de com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/9325, e Decreto Emergencial nº 02 de 05 de janeiro de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: R$ 631.500,00 (Seiscentos e trinta e Um Mil e quinhentos reais).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa física TALMO MATIAS DA SILVA

Porto Calvo, Alagoas, 18 de fevereiro de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:A8762C3C

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO 26/2021

CONTRATO: Contrato nº 26/2021, firmado em 25/03/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **ROGERIO DA SILVA SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 08.889.177/0001-00.
OBJETO: Dispensa para compra de material de construção para atender as demandas da secretaria de infraestrutura.
.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$: 29.999,77 (vinte nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica **ROGERIO DA SILVA SOUZA - ME**.

Porto Calvo, Alagoas, 25 de março de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:A7C2B92C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 739 DE 23 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL,** no uso de suas atribuições legais pela lei Orgânica Municipal e Pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei deverá ser aplicada a todo e qualquer imóvel localização no território do Município de Porto de Pedras/AL, seja ele inserido em área considerada urbana ou rural.

Parágrafo único. Neste código, deverão ser admitidas a seguintes definições:

1) **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código quando com ele relacionadas.

2) **Acréscimo ou Aumento** – Ampliação de uma edificação feita durante a construção ou após a conclusão da mesma.

3) **Adega** – Compartimento, geralmente subterrâneo, que serve, por suas condições de temperatura, para guardar bebidas.

4) **Água** – Termo genérico designativo do pano ou do plano do telhado

5) **Alicerce** – Elemento da construção que transmite a carga da edificação ao solo

6) **Alpendre** – Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos.

7) **Alvará** – Documento que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização municipal.

8) **Apartamento** – Unidade autônoma de moradia em prédio de habitação múltipla.

9) **Aprovação do Projeto** – Ato administrativo que precede ao licenciamento da construção.

10) **Área Aberta** – Área cujo perímetro é aberto em um dos seus lados de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para logradouro público.

11) **Área Construída** – Área coberta fechada em todo o seu perímetro ou aberta em um de seus lados com profundidade superior à sua largura.

12) **Área Edificada** – Superfície do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação.

13) **Área Fechada** – Área limitada, em todo o seu perímetro, por paredes ou linha de divisa do lote.

14) **Área de Vendas** – Área efetivamente utilizada para tal fim, excetuando-se as áreas de depósito, serviços administrativos e auxiliares dos estabelecimentos.

15) **Área Útil** – Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

16) **Balanço** – Avanço da edificação sobre os alinhamentos ou recuos regulamentares.

17) **Beiral ou Beirado** – Prolongamento de cobertura que sobressai das paredes externas.

18) **Calçadas** – Pavimentação do terreno dentro do lote.

19) **Cota** – Indicação ou registro numérico de dimensões; medidas.

20) **Corte** – Seção vertical do interior de uma edificação.

21) **Depósito** – Edificação ou parte de uma edificação destinada à guarda prolongada de materiais ou mercadorias.

22) **Despensa** – Compartimento destinado à guarda de gêneros alimentícios.

23) **Economia** – Unidade autônoma de uma edificação passível de tributação.

24) **Embargo** – Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

25) **Fachada** – Elevação das paredes externas de uma edificação.
26) **Fachada Principal** – Fachada voltada para o logradouro público.

27) **Fundações** – Conjunto dos elementos da construção que transmitem ao solo as cargas das edificações.

28) **Galpão** – Edificação de madeira, fechada total ou parcialmente em pelo menos três de suas faces.
29) **Galeria Pública** – Passeio coberto por uma edificação.

30) **Jirau** – Pavimento intermediário entre o piso e o forro de um compartimento e de uso exclusivo deste.

31) **Licenciamento da Construção** – Ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma edificação.

32) **Marquise** – Balanço, constituindo cobertura.

33) **Meio-fio** – Bloco de pedra ou concreto que separa o passeio da faixa de rodagem.

34) **Parapeito** – Resguardo de pequena altura, de sacadas, terraços, jiraus e galerias.

35) **Passeio** – Parte do logradouro público, destinada ao trânsito de pedestres.

36) **Patamar** – Superfície intermediária entre dois lances de escada.

37) **Pavimento** – Plano que divide a edificação no sentido da altura; e conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos.

38) **Pé-direito** – Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

39) **Pérgola ou Caramanchão** – Construção de caráter decorativo para suporte de plantas, sem constituir cobertura.

40) **Platibanda** – Coroamento de uma edificação, formado pelo prolongamento das paredes externas acima do forro.

41) **Poço de Ventilação** – Área livre, de pequena dimensão, destinada a ventilar compartimentos.

42) **Porão** – Parte não utilizável para habitação, abaixo do pavimento térreo.

43) **Reconstrução** – Restabelecimento parcial ou total de uma edificação.

44) **Reforma** – Alteração da edificação em suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso.

45) **Restauração** – Serviço executado em uma edificação, com a finalidade de melhorar aspectos e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais.

46) **Saliência –** Elemento ornamental da edificação que avança além dos planos das fachadas; moldura; friso.
47) **Sobreloja** – Pavimento acima da loja e de uso exclusivo da mesma.

48) **Sótão** – Espaço situado entre o forro e a cobertura, aproveitável como dependência de uso comum de uma edificação.

49) **Subsolo** – Pavimento cujo piso está situado da metade de seu pé-direito ou mais abaixo do nível do solo.

50) **Tabique** – Parede leve que serve para subdividir compartimentos, sem atingir o forro.

51) **Tapume** – Vedação provisória usada durante a construção.

52) **Telheiro** – Construção coberta, fechada, no máximo, em duas faces.

53) **Terraço** – Cobertura total ou parcial de uma edificação, constituindo piso acessível.

54) **Unidade Autônoma** – Parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações da Lei, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcelas das dependências e instalações de uso comum do prédio.

55) **Vistoria** – Diligência efetuada pelo Poder Público, tendo por fim verificar as condições de uma edificação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Esta lei tem a finalidade de disciplinar os projetos e a execução de obras no Município de Porto de Pedras / AL, assegurando padrões mínimos de segurança, condições ambientais e conforto nas edificações.

Art. 3º. A execução de toda e qualquer edificação, demolição, reforma, implantação de equipamento, execução de serviços e instalações no Município, está sujeita às disposições deste Código assim como à Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 4º. As edificações destinadas a industrias, depósitos, comércio ou serviços que impliquem manipulação de produtos alimentícios, farmacêuticos ou químicos; as destinadas à assistência médica hospitalar e hospedagem, assim como outras atividades não especificadas neste Código, além de atender às disposições que lhe forem aplicáveis, deverão obedecer, em tudo o que couber, as Legislações Estaduais e Federais que dispõem sobre a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, Segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas específicas.

Parágrafo Único. Os projetos referentes às edificações citadas neste artigo, só serão aprovados mediante liberação anterior nos órgãos competentes.

Art. 5º. A Administração Pública Municipal cobrará taxa pela aprovação ou revalidação de projetos, licenciamento de construção, prorrogação de prazos de execução de obras, "habite-se", nos termos do Código Tributário do Município de Porto de Pedras, bem como multas correspondentes ao não cumprimento das disposições deste Código.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 6º. As obras e os serviços a que se referem o art. 3º deste Código, deverão ser projetados e executados por técnicos habilitados ao exercício da profissão, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Deverá ser cobrado do profissional técnico o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal não assumirá qualquer responsabilidade técnica pelos projetos e obras que aprovar, pelas licenças para execução que conceder e pelo "Habite-se" que fornecer.

Art. 8º. Quando o Responsável Técnico for substituído, a alteração deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal, com uma descrição das etapas concluídas e por concluir.

Parágrafo Único. Caso não seja feita a comunicação da substituição, a responsabilidade técnica permanece a mesma para todos os fins de direito.

Art. 9º. A dispensa da responsabilidade técnica deverá obedecer às disposições vigentes no Conselho de Classe.

Parágrafo Único. A dispensa de responsabilidade técnica não exime os interessados do cumprimento de outras exigências legais ou regulamentares relativas à obra.

Art. 10. A utilização de estruturas pré-moldadas ou equipamentos pré-fabricados é de responsabilidade do fornecedor, sendo obrigação deste especificar e detalhar sua utilização.

SEÇÃO II
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DO LICENCIAMENTO DA OBRA

Art. 11. A execução de toda e qualquer obra ou serviço será precedida dos seguintes atos administrativos:

I – Pedido de informações urbanísticas; e

II – Pedido de aprovação do projeto e licença para execução.

Parágrafo Único. O interessado deverá estar em dia com o pagamento dos tributos municipais para que a Prefeitura Municipal se manifeste a respeito dos atos administrativos mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 12. O pedido de informações urbanísticas será feito em requerimento e formulário padronizado fornecido pela Prefeitura Municipal, em 2 (duas) vias, assinadas pelo proprietário do terreno e mediante o pagamento das taxas correspondentes.

§ 1º. A Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias deverá fornecer as seguintes informações do imóvel:

I - Alinhamento;

II - Padrões Urbanísticos;

III – Infraestrutura existente;

IV - Áreas "non aedificandi", quando for o caso; e

V - Outras informações pertinentes.

2º. O prazo de validade dessas informações será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja alterações na legislação pertinente.

Art. 13. O pedido de aprovação dos projetos e respectiva licença para execução, deverá ser feito através de requerimento padrão com as documentações do solicitante acompanhado dos seguintes documentos, em 2 (duas) vias, sendo a documentação técnica assinada pelo Responsável Técnico e Proprietário;

I - Comprovante de propriedade do imóvel constituído por cópia de certidão atual do Registro de Imóveis relativa ao lote ou área maior onde o terreno estiver inserido, quando este não possuir matrícula.

II - Memorial Descritivo da edificação e respectiva especificação de materiais.

III - Projeto arquitetônico contendo:

a) Planta de situação do terreno em relação à quadra com suas dimensões e distância de uma das esquinas na escala 1:500 / 1:1000, apresentando ainda o nome de todas as ruas que delimitem o quarteirão, os números do lote, quadra e setor, indicando a respectiva orientação magnética;

b) Planta de localização da edificação na escala 1:250 / 1:500, indicando sua posição relativa às divisas do lote, cotas externas, área total do lote, área total edificada, resumo das informações urbanísticas quanto a áreas, alturas, índices e recuos efetivamente utilizados; rebaixos necessários do meio fio e objetos existentes no passeio; localização da fossa séptica com respectivo destino final dos efluentes e cobertura com indicações de escoamento das águas pluviais.

c) Planta baixa dos pavimentos diferenciados da edificação na escala 1:50 / 1:100, determinando cada compartimento com suas dimensões devidamente cotadas e respectivas áreas indicadas;

d) Elevação das fachadas voltadas para vias públicas na escala 1:50 / 1:100;

e) Cortes necessários à devida compreensão da edificação na escala 1:50 / 1:100, com as dimensões verticais, perfil natural do terreno e os níveis dos pisos projetados;

f) Registro de responsabilidade técnica (RRT) ou Anotação de responsabilidade técnica (ART).

IV – Projeto Hidrossanitário na escala 1:50 / 1:100 com detalhamento da fossa séptica e destino final dos efluentes, conforme normas específicas, mostrando esquema isométrico, quando houver previsão de reservatório.

V - Projeto da Rede de Abastecimento de Água (captação e/ou interligação com rede existente, reservação, distribuição) com memorial descritivo e calculo e Anotação de responsabilidade técnica (ART), no caso residência multifamiliar, hotéis, pousada, condomínio.

VII - Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes líquidos (Tratamento biológico E/OU industrial OU Sistemas Individuais para tratamento de efluentes sanitários) memorial descritivo e cálculo com Anotação de responsabilidade técnica (ART),

VIII – Projeto Elétrico na escala 1:50 / 1:100 em conformidade com as normas específicas e regulamentos da concessionária, no caso de hotéis, pousada, condomínio ou qualquer empreendimento de natureza comercial com Anotação de responsabilidade técnica (ART).

IX – Projeto de Drenagem Pluvial na escala 1:250 / 1:500 com memorial descritivo e cálculo com Anotação de responsabilidade técnica (ART), no caso de residência multifamiliar, hotéis, pousada, condomínio.

X - Levantamento topográfico georreferenciado com Anotação de responsabilidade técnica (ART).

XI – Projeto das Instalações de Prevenção Contra Incêndio, quando for o caso.

XII - Projeto de Isolamento Acústico, quando for o caso

XIII - Detalhamento de estruturas e equipamentos pré-fabricados, quando for o caso; e

XIV – Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pela execução.

§ 1º. As escalas dos projetos deverão permitir sua perfeita compreensão.

§ 2º. As pranchas deverão reservar espaço mínimo equivalente a 1/3 da folha tamanho A4 junto ao selo técnico, para uso da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A planta baixa referente edificação destinada à habitação multifamiliar, deverá conter a projeção dos móveis e equipamentos na respectiva escala.

§ 4º. A edificação cujo projeto caracteriza construção econômica com apenas um banheiro e área de construção até 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), fica dispensada da apresentação do Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico, devendo, no entanto, apresentar

detalhamento da fossa séptica e destino final dos efluentes conforme normas específicas.

Art. 14. Não poderá ser aprovado projeto com mais de uma economia em terreno cujo proprietário não possua a respectiva matrícula em seu nome.

Art. 15. A Prefeitura Municipal examinará a documentação técnica no prazo de 10 (dez) dias úteis. Constatado que o projeto está em conformidade com as legislações pertinentes, este órgão expedirá a respectiva aprovação e a licença para execução.

§ 1º. Caso sejam necessárias alterações, a Prefeitura devolverá ao interessado o projeto com as devidas anotações e este deverá ser entregue posteriormente corrigido para nova análise.

§ 2º. Somente terão validade as vias do projeto que possuírem o carimbo APROVADO e visto do técnico municipal responsável pela análise.

Art. 16. As alterações de projetos aprovados deverão ser requeridas pelo interessado ao setor competente da Prefeitura Municipal, em formulário padrão, acompanhado de 2 (duas) vias do projeto alterado.

Art. 17. A Prefeitura Municipal manterá em seu arquivo 1 (uma) via dos projetos, devolvendo as demais ao interessado, que deverá manter 1 (uma) via no local da obra, juntamente com o Alvará de Licença à disposição para vistoria e fiscalização.

Art. 18. Nas obras de reformas, reconstrução e ampliação, deverão ser efetuados os mesmos procedimentos de aprovação de projetos novos, com a indicação nas plantas, através de convenções diferenciadas, das áreas a conservar, demolir ou construir.

Parágrafo Único. Considerar-se-á reforma, reconstrução e ampliação, a execução de obra que implique modificações na estrutura, nas fachadas, no número de andares, na cobertura ou na área de compartimentos, podendo ou não haver alteração da área total de edificação.

Art. 19. A demolição de qualquer edificação, só poderá ser executada mediante licença requerida ao setor competente da Prefeitura Municipal, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico.

Art. 20. A aprovação do projeto e licença para execução, terão validade pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 21. Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, sem que as obras tenham sido iniciadas, o interessado ou o responsável técnico poderá requerer a revalidação da aprovação do projeto e da licença para execução, devendo seguir as disposições das leis vigentes e pagar as taxas correspondentes.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, a conclusão das fundações caracteriza obra iniciada.

SEÇÃO III
DA ISENÇÃO DE PROJETOS

Art. 22. Estão isentos da apresentação de projeto, devendo, entretanto, requerer licença, os seguintes serviços e obras:

I - Construção de muros no alinhamento do lote junto ao logradouro;

II - Rebaixamento de meio fio;

III - Escavação e remoção da pavimentação em vias ou logradouro público;

IV - Colocação de marquises ou toldos sobre o passeio público;

V - Reparos que requeiram a execução de tapumes e andaimes no alinhamento; e

VI - Construções isentas de responsabilidade técnica pelo Conselho de Classe.

Art. 23. Estarão isentos da apresentação de projetos e da concessão de licença para execução os reparos não previstos no artigo anterior.

SEÇÃO IV
DA PARALIZAÇÃO DA OBRA

Art. 24. No caso de paralisação de uma obra por mais de 3 (três) meses, deverá ser desimpedido o passeio público e construído um tapume no alinhamento do terreno.

SEÇÃO V
DO "HABITE-SE"

Art. 25. Concluídas as obras, conforme os projetos aprovados, o interessado deverá requerer à Prefeitura Municipal vistoria para expedição de Certidão de Conclusão e "Habite- se".

§ 1º. Considerar-se-á habitável a obra que estiver com cobertura, esquadrias e revestimentos concluídos; e, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

§ 2º. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja expedido o respectivo "Habite-se"

§ 3º. Não poderá ser expedido Habite-se ou Certidão de Conclusão relativo à edificação construída sem o respectivo projeto aprovado.

§ 4º. O fornecimento do "Habite-se", para condomínio por unidades autônomas, disciplinadas pela Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município, fica condicionado à conclusão das obras de urbanização exigidas.

Art. 26. Ao requerer o "Habite-se", o interessado deverá encaminhar a seguinte documentação:

I - Para habitação unifamiliar isolada:

a) requerimento padrão da Prefeitura Municipal.

II - Para as demais edificações:

a) requerimento padrão da Prefeitura Municipal;
b) planilha de individualização das áreas em duas vias conforme ABNT NBR 12.721, quando for o caso;
c) carta de entrega dos elevadores, quando for o caso;
d) anotação de responsabilidade técnica da central de gás, quando for o caso;
e) licença de operação, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.

Art. 27. Poderá ser concedido "Habite-se" parcial quando a edificação possuir partes que possam ser ocupadas e utilizadas independentemente umas das outras, constituindo cada uma delas, uma unidade definida.

Parágrafo Único. Nos casos de "Habite-se" parcial, o acesso às unidades deverá ser independente dos acessos das obras.

Art. 28. Se, por ocasião das vistorias para o "Habite-se", for constatado que a edificação não foi construída de acordo com o projeto aprovado, serão tomadas as seguintes medidas:

I - O proprietário e o responsável técnico serão autuados, conforme o que dispõe este Código;

II - O projeto deverá ser regularizado, caso as alterações possam ser aprovadas; e

III - Deverão ser feitas as demolições ou as modificações necessárias à regularização da obra, caso as alterações não possam ser aprovadas.

Art. 29. A concessão do "Habite-se" pela Prefeitura Municipal será condicionada às ligações de água, energia elétrica e esgoto.

Art. 30. A Prefeitura Municipal fornecerá o "Habite-se" no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS
SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 31. Os materiais deverão satisfazer as qualidades relativas à sua aplicação na construção e ao que dispõe a cada caso.

Art. 32. Em se tratando de materiais novos ou de materiais para os quais não tenham sido estabelecidas normas, a Prefeitura Municipal exigirá laudo técnico, realizado por laboratório e às expensas do interessado.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 33. Somente será expedido Alvará de Licença para construção de edificações em terrenos que atendam as seguintes condições:

I - Possuam testada para via pública oficialmente reconhecida como tal; e

II - Após terem sido vistoriadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal as obras de infraestrutura urbana, quando se tratar de terreno resultante de parcelamento do solo ou em unidade autônoma dos condomínios regidos pela legislação federal específica.

Art. 34. Não poderão ser licenciadas construções localizadas em áreas previstas como "non aedificandi", ou impróprias a qualquer parcelamento conforme legislação municipal, estadual ou federal.

Art. 35. As fundações de qualquer edificação, deverão ser independentes, ficando situadas inteiramente dentro dos limites do lote.

SEÇÃO III
DOS PASSEIOS

Art. 36. As calçadas situadas em vias providas de pavimentação, deverão ser revestidas pelo proprietário do lote correspondente, com material firme, contínuo, sem degraus ou mudanças abruptas de nível, prevendo rampa para deficiente físico próxima às esquinas, de acordo com as normas técnicas e especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Ao implantar canteiros nas calçadas, não poderão ser plantadas espécies vegetais que prejudiquem a circulação de veículos e pedestres, e deverá ser observada a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) destinada à circulação de pedestres.

Art. 37. Em reformas de edificações avançadas, a construção de qualquer elemento deverá ser recuada, permitindo o alinhamento do terreno, do meio fio e o passeio mínimo estabelecido pela legislação de parcelamento do solo urbano

Art. 38. O rebaixamento de meio-fio para acesso à garagem deverá ser feito através de rampa ligada à faixa de travessia sem que haja danos a arborização existente na calçada.

Art. 39. Não será admitido o rebaixamento do meio-fio numa extensão superior à metade da testada do terreno, salvo nos casos de terrenos que tiverem testadas inferiores a 6,00m (seis metros).

§ 1º. Nenhum rebaixamento de meio-fio poderá ter extensão contínua superior a 5,00m (cinco metros);

§ 2º. Quando houver mais de um rebaixamento de meio-fio num mesmo lote, a distância entre um e outro deverá ser de, no mínimo, 5,00m (cinco metros).

Art. 40. O rebaixamento do meio-fio não poderá ocupar largura superior a 0,50m (cinquenta centímetros) da calçada, nem avançar sobre o leito da via.

Art. 41. A rampa de acesso à garagem deverá situar-se integralmente no interior do lote.

SEÇÃO IV
DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 42. Nenhuma obra poderá ser executada sem que seja, obrigatoriamente, protegida por tapumes ou outros elementos que garantam a segurança dos lotes vizinhos e de quem transita pelo logradouro.

Parágrafo Único. Excluir-se-á dessa exigência a construção de muros e grades de altura inferior a 2,00m (dois metros).

Art. 43. Os tapumes e andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Apresentar perfeitas condições de segurança, em seus diversos elementos, obedecendo as Normas Técnicas e Portarias do Ministério do Trabalho;

II - Não prejudicar a arborização, iluminação pública, visibilidade de placas, sinais de trânsito e outros equipamentos públicos, tais como, boca de lobo e poços de inspeção, bem como o funcionamento de qualquer serviço público e a segurança da coletividade; e

III - não ocupar mais que a metade da largura da calçada, deixando a outra livre e desimpedida para os transeuntes.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a parte livre da calçada não poderá ser inferior a 0,90m (noventa centímetros).

Art. 44. A altura do tapume não poderá ser inferior a 2,00 m (dois metros).

§ 1º. Os tapumes podem ocupar no máximo 2/3 (dois terços) da largura do passeio público.

§ 2º. Na pintura ou pequenos reparos de fachadas localizadas no alinhamento, é dispensado o uso de tapume, sendo obrigatória a utilização de cavaletes com sinais indicativos para segurança público.

§ 3º. O tapume deve ser retirado do passeio e recuado até o alinhamento do terreno, se ocorrer a paralisação da obra por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 45. Os tapumes em forma de galeria por cima da calçada deverão ter altura livre de, no mínimo 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e sua projeção deverá manter um afastamento mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) em relação ao meio-fio, possuindo dispositivo de proteção com a finalidade de evitar a queda de qualquer objeto ou restos de materiais sobre o passeio.

Art. 46. Fora dos limites do tapume, não é permitida a ocupação de qualquer parte da via ou logradouro público com material de construção.

Parágrafo único. Os materiais de construção descarregados fora da área limitada pelo tapume, obrigatoriamente devem ser recolhidos pelo proprietário ao interior da obra no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contada a partir do ato de descarga.

Art. 47. Os tapumes ou andaimes devem ser retirados do passeio público, se ocorrer a paralisação da obra por um período superior a 30 (trinta) dias.

SEÇÃO V
DOS MUROS

Art. 48. O proprietário de terreno urbano não edificado, é obrigado a mantê-lo cercado.

Art. 49. Os muros laterais, deverão ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) quando existir abrigo junto ao limite do lote e no máximo 3,00 (três metros) de altura

Art. 50. Para terrenos não edificados localizados em vias pavimentadas, será obrigatório o fechamento, no alinhamento, por muro de alvenaria, cerca viva, gradil ou similar, com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e altura máxima de 3,00m (três metros).

Art. 51. Não será permitido o emprego de arame farpado, plantas que tenham espinhos e outros elementos pontiagudos para fechamento de terrenos.

Art. 52. A Prefeitura poderá exigir dos proprietários a construção de muro de arrimo e de proteção sempre que o nível do terreno for superior ou inferior ao logradouro público ou quando os lotes apresentarem desníveis que possam ameaçar a segurança das construções existentes.

SEÇÃO VI
DAS PAREDES

Art. 53. As paredes das edificações, quando executadas em tijolos cerâmicos, deverão ter espessura mínima igual à metade do comprimento de um tijolo comum maciço e as que dividem unidades contíguas deverão ter espessura mínima igual ao comprimento de um tijolo comum maciço em conformidade com as normas específicas.

Art. 54. As paredes poderão ter espessura diferentes das estabelecidas neste capítulo quando, em consequência de emprego de materiais distintos, apresentarem condições de condutibilidade calorífica e sonora, grau de higroscopicidade e resistência equivalente aos que são obtidos com paredes construídas com tijolo maciço, mediante comprovação por laudo de ensaio procedido em laboratório oficial ou em atendimento as Normas Técnicas específicas.

Art. 55. Na subdivisão de compartimentos como escritórios, será admitida a utilização de materiais que atendam as Normas Técnicas e respectivas funções dos compartimentos.

Art. 56. Quando as paredes externas estiverem em contato com o solo circundante, deverão receber revestimento externo impermeável.

Art. 57. As paredes dos compartimentos localizados no subsolo deverão ser inteiramente dotadas de impermeabilização até o nível do terreno circundante.

SEÇÃO VII
DOS ENTREPISOS

Art. 58. Os entrepisos das edificações deverão ser de materiais incombustíveis.

Parágrafo Único. Será tolerado o emprego de madeira ou similar nos entrepisos de edificações de uma economia com até 2 (dois) pavimentos, exceto nos locais de diversões e reuniões públicas.

SEÇÃO VIII
DA COBERTURA

Art. 59. As coberturas, de qualquer natureza, deverão observar as normas técnicas oficiais específicas dos materiais utilizados, no que diz respeito à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência e impermeabilidade.

Art. 60. As coberturas, de qualquer natureza, deverão ser executadas de modo a impedir despejos de águas pluviais sobre as construções vizinhas e o passeio público.

SEÇÃO IX
DOS REVESTIMENTOS

Art. 61. Os sanitários, as áreas de serviço, as lavanderias, as cozinhas e outros compartimentos com instalações hidrossanitários deverão:

I - Ter paredes revestidas com material lavável, impermeável e resistente até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou em conformidade com as normas específicas relativas à atividade prevista para a edificação; e

II - Ter piso pavimentado com material lavável e impermeável

Art. 62. Os demais compartimentos deverão ser convenientemente revestidos com material adequado ao uso ou atividades que se destinem à edificação.

SEÇÃO X
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 63. As áreas externas destinadas à ventilação e iluminação deverão ser dimensionadas conforme H (distância entre o piso do primeiro pavimento servido pela área e o forro do último pavimento) e S (somatório das superfícies de todos os compartimentos servidos pela área), obedecendo as especificações a seguir:

I – Áreas Abertas:

a) Prever espaço em cuja superfície seja possível a inscrição de um círculo com diâmetro superior a H/4, para ventilação de escritórios, salas de estar, salas de lazer, salas de trabalho, salas de estudo, dormitórios e compartimentos semelhantes; e

b) Prever espaço em cuja superfície seja possível a inscrição de um círculo com diâmetro superior a H/6, para ventilação de cozinhas, copas, áreas de serviço, sanitários, circulações de uso comum, depósitos, despensas, garagens, e compartimentos semelhantes.

II – Áreas Fechadas:

a) Prever espaço com superfície superior a S/7, para ventilação de escritórios, salas de estar, salas de lazer, salas de trabalho, salas de estudo ou compartimentos semelhantes; e
b) Prever espaço com superfície superior a S/10, para ventilação de cozinhas,
copas, áreas de serviço, sanitários, circulações de uso comum, depósitos, despensas, garagens ou compartimentos semelhantes.

Art. 64. As áreas fechadas deverão:

I - Ter diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

II - Ser visitáveis na base; e

III - Ter acabamento em todas as paredes.

Art. 65. No dimensionamento da área fechada deverá ser computada a área do compartimento que estiver sendo ventilado através de outro compartimento.

Art. 66. A distância mínima frontal entre aberturas de economias distintas, numa mesma edificação, deverá ser de 3,00m (três metros) para escritórios, salas de estar, salas de lazer, salas de trabalho, salas de estudo e dormitórios; e, 2,00 m (dois metros) para cozinhas, copas, áreas de serviço, sanitários, circulações de uso comum, depósitos, despensas e garagens.

Art. 67. Os proprietários deverão manter limpas as áreas destinadas à ventilação e iluminação.

Art. 68. Serão considerados suficientemente ventilados e iluminados os compartimentos, cujos vãos estejam localizados em reentrância cuja largura seja igual ou superior a 1 (uma) vez a sua profundidade
Parágrafo único. As reentrâncias que não atenderem ao disposto no caput deste artigo deverão ser dimensionadas como áreas fechadas.

Art. 69. A área utilizada para ventilação e iluminação simultânea de diferentes tipos de compartimentos deverá ser dimensionada atendendo os requisitos previstos para o compartimento de maior exigência.

Art. 70. Os compartimentos deverão ser iluminados e ventilados diretamente por abertura voltada para o espaço exterior.

Parágrafo Único. Somente cozinhas, sanitários e despensas poderão ser iluminados através de áreas de serviço desde que a largura desta seja igual ou superior a sua profundidade.

Art. 71. Os banheiros poderão ser ventilados por grelhas colocadas em cada pavimento através de duto específico para ventilação dimensionado de forma que sua área de seção transversal seja equivalente a no mínimo 0,0075m² por box sanitário.

Art. 72. A grelha deverá ter dispositivo que permita o controle da passagem do ar.

Art. 73. O duto deverá ultrapassar no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) da cobertura e sua extremidade superior deverá possuir uma proteção.

Art. 74. Os vãos de iluminação e ventilação deverão ser dotados de dispositivos que permitam a renovação do ar, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua área.

Art. 75. As escadas e circulações coletivas deverão ser dotadas de vãos de ventilação em cada pavimento.

Art. 76. A verga dos vãos de iluminação e ventilação deverá ter, no máximo altura igual a 1/5 (um quinto) do pé direito.

Parágrafo Único. Serão permitidas vergas com altura maior do que a estipulada no caput do artigo, desde que apresentem dispositivos que garantam a renovação da camada de ar entre a verga e o forro.

Art. 77. Os vãos dos dormitórios deverão ser providos de esquadrias que permitam simultaneamente a vedação da iluminação e a passagem de ar.

Art. 78. Os vãos de ventilação das garagens deverão garantir a ventilação permanente.

Art. 79. Nas edificações destinadas ao comércio e serviços, as lojas em galerias poderão ser ventiladas através da mesma.

Art. 80. A ventilação dos sanitários não poderá ser feita através de galeria.

Art. 81. Poderá ser dispensada a abertura de vãos de iluminação e ventilação para o exterior em lojas, desde que:

I - Sejam dotadas de instalação de ar condicionado cujo projeto deverá ser apresentado juntamente com o projeto arquitetônico;

II - Tenham instalação artificial adequada; e

III - possuam gerador elétrico próprio;

SEÇÃO XI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 82. As escadas deverão permitir passagem livre com altura igual ou superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros) e obedecerão às seguintes larguras mínimas:

I - Escadas destinadas a uso eventual – 0,60m (sessenta centímetros);

II - Escadas que atendam uma economia, em prédios de habitação unifamiliar, coletiva ou de escritório – 0,90m (noventa centímetros);

III - escadas que atendam mais de uma economia, em prédios de habitação coletiva – 1,10m (um metro e dez centímetros); e

IV - Escadas de estabelecimentos comerciais, de serviços e escritórios que atendem ao público:

a) 1,20m (um metro e vinte centímetro) para áreas até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para área entre 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e 1.000,00 m² (mil metros quadrados);
c) 2,00m (dois metros) para área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

Parágrafo Único. A área referida nas alíneas a, b e c do inciso IV é a soma das áreas de piso dos pavimentos consecutivos atendidos pela escada.

Art. 83. Os degraus da escada terão largura mínima de piso de 0,25 m e altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros), obedecendo para o seu dimensionamento, a fórmula de BLONDEL: 2h + b = 0,63m a 0,64m, onde h é a altura do degrau e b é a sua largura.

Parágrafo único. Nas escadas em leque, o dimensionamento da largura b dos degraus será feita a uma distância de, no máximo, 0,55m (cinquenta e cinco centímetros) do bordo interior e a largura junto a este deverá ser no mínimo de 0,07m (sete centímetros).

Art. 84. É obrigatório o uso de patamar intermediário, com extensão mínima de 0,75m (setenta e cinco centímetros), sempre que a altura a percorrer for superior a 3,15m (três metros e quinze centímetros).

Art. 85. Todas as escadas deverão ter corrimão contínuo em no mínimo 1 (uma) das laterais com altura mínima de 0,85m (oitenta e cinco centímetros) em relação a qualquer ponto de degrau.

Parágrafo único. As escadas em leque deverão possuir corrimão em ambos os lados.

Art. 86. A existência de elevador ou de escada rolante não dispensa a construção de escada.

Art. 87. As rampas destinadas ao uso de pedestres terão:

I - Passagem com altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);

II - Largura mínima de;

a) 0,90m (noventa centímetros) para o interior de uma unidade autônoma;
b) 1,10m (um metro e dez centímetros) para uso comum de prédios de habitação coletiva;
c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para uso comum em prédios comerciais e de serviços.

III - declividade máxima correspondente a 10% (dez por cento) de seu comprimento;

IV - Piso antiderrapante; e

V - Corrimão conforme art. 85 deste Código.

Art. 88. Nos prédios de escritório e habitação coletiva, dotados de elevador, será exigida rampa para pedestres, com largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros) quando a diferença entre o nível do passeio e o nível do piso que der acesso ao elevador for superior a 0,19m (dezenove centímetros).

Art. 89. As rampas destinadas a veículos terão:
I - Passagem com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - Declive máximo de 25% (vinte e cinco por cento);
III - largura mínima de:

a) 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) quando destinada a um único sentido de tráfego;
b) 5,00m (cinco metros) quando destinada a dois sentidos de trânsito;

IV - Piso antiderrapante.

Parágrafo único. As rampas em curvas observarão, além do disposto no caput deste artigo, as seguintes exigências:

I - Raio interno mínimo de 5,00m (cinco metros);

II - Faixas de circulação com as seguintes dimensões:

a) quando a rampa tiver uma só faixa, 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) de largura;
b) quando a rampa tiver duas faixas, 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) de largura na faixa externa, e;
c) declividade transversal nas curvas de no mínimo 3% (três por cento) e no máximo 4,5% (quatro e meio por cento

SEÇÃO XII
DAS FACHADAS E SALIÊNCIAS

Art. 90. A edificação deverá apresentar acabamento em todas as fachadas.

Art. 91. Nas fachadas situadas no alinhamento, as saliências poderão ter no máximo 0,10m (dez centímetros) quando situadas até a altura de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) em relação ao nível da calçada e 1/3 (um terço) da largura do passeio quando situadas a mais de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) de altura em relação ao nível da calçada com sua projeção mantendo um afastamento mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) em relação ao meio fio.

Parágrafo único. Nenhum elemento da fachada poderá ocultar ou prejudicar árvores e equipamentos públicos localizados nos passeios.

Art. 92. As marquises das fachadas das edificações situadas no alinhamento obedecerão às seguintes condições:

I - Devem permitir passagem livre com altura igual ou superior a 2,70m (dois metros e setenta centímetros);

II - Devem ser providos de dispositivos que impeçam a queda das águas sobre o passeio, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de calhas aparentes;

III - devem ser construídos, na totalidade de seus elementos, de material incombustível e resistente à ação do tempo; e

IV - Seus elementos estruturais ou decorativos devem ter dimensão máxima de
0,80m (oitenta centímetros), no sentido vertical.

Art. 93. As fachadas situadas no alinhamento, não poderão ter, até a altura de 2,70m (dois metros e setenta centímetros), janelas, persianas, venezianas ou qualquer outro tipo de vedação abrindo para o exterior.

SEÇÃO XII
DOS RECUOS E ALTURA MÁXIMA

Art. 94. Os projetos arquitetônicos deverão atender recuos mínimos de 5,00 m (cinco metros) de frente; 2,00 m (dois metros) de fundos; e as laterais de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), todavia, quando da elaboração de cada Regime Interno, estas determinações de recuos poderão ser alteradas, desde que determine o aumento do recuo.

§ 1º. Caso não haja abertura de vãos, pode-se ser edificado em um lado do limite lateral do lote ou terreno, em até 2/3 do seu comprimento no pavimento térreo.

§ 2º. Quando a edificação se situar em terreno de esquina, para as ruas secundarias o recuo mínimo permitido para qualquer dos usos discriminados ou não, será de 3,00m (três metros), e para ruas principais o recuo mínimo de frente permitido será de 5,00m (cinco metros).

Art. 95. A taxa de ocupação máxima (edificação) dos lotes será de 60% (sessenta por cento), da projeção da edificação em sua totalidade (lote), todavia, quando da elaboração de cada Regime Interno, esse percentual deverá ser aletradado desde para menos.

Art. 96. As edificações não deverão ter mais de 03 (três) pavimentos, incluído o pavimento térreo, o pavimento no subsolo, e 01 (um) 1° pavimento, e não poderão exceder a altura máxima de 10,00 m (dez metros) contados do nivelamento da rua, todavia, quando da elaboração de cada Regime Interno, esta determinação poderá ser alterada, desde que obedecidas as estipulações limites aqui contidas.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DOS PRÉDIOS DESTINADOS À HABITAÇÃO

Art. 97. Nas edificações destinadas à habitação, os compartimentos deverão ter suas superfícies dimensionadas de modo que possibilite a colocação do mobiliário ou equipamento indispensável ao seu uso, além de reservarem o necessário espaço destinado à circulação.

Art. 98. Os compartimentos deverão ter pé direito obedecendo as seguintes dimensões mínimas:

I - 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) nas salas de estar, salas de lazer, salas de trabalho e dormitórios;

II - 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) nas cozinhas e copas; e

III - 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nas áreas de serviço, sanitários, circulações, depósitos e garagens.

Art. 99. As portas dos compartimentos deverão ter uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e larguras necessárias à funcionalidade dos mesmos.

Art. 100. A disposição dos móveis, equipamentos e aparelhos sanitários, deverão permitir a abertura das portas em 90º (noventa graus).

Art. 101. Todos os compartimentos deverão ser ventilados e iluminados conforme os art. 70 e 71 deste Código.

Art. 102. As unidades habitacionais deverão conter, no mínimo, 1 (um) compartimento sanitário com 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro.

Parágrafo único. Não será permitido sanitário com porta de acesso direto pela cozinha ou copa.

Art. 103. Nas edificações onde não houver instalação centralizada de gás, deverá ser previsto o espaço destinado ao armário para guarda dos botijões, conforme normas técnicas específicas.

Art. 104. As edificações destinadas à habitação coletiva, além de cumprirem as demais disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:

I - Vestíbulo atendendo às seguintes condições:
a) Porta de acesso principal e circulação com largura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros);
b) Pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

c) Caixa receptora de correspondência, segundo as normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

II – Local para medição do fornecimento de energia elétrica dimensionada conforme normas técnicas e regulamentos da concessionária.

III - Sanitários de serviço, com acesso por área de uso comum, constituído de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 1 (um) chuveiro e apartamento destinado ao zelador, quando a edificação ultrapassar 16 (dezesseis) unidades habitacionais; e

IV – Instalação preventiva contra incêndio e descargas atmosféricas quando for o caso, conforme normas específicas da ABNT.

SEÇÃO II
DOS PRÉDIOS DE COMÉRCIO E SERVIÇO

Art. 105. As edificações destinadas ao comércio e serviços, além de obedecer às demais disposições deste Código que lhe forem aplicáveis, deverão atender as seguintes exigências:

I – Possuir Vestíbulo de uso comum, quando destinado a diversas unidades, atendendo as seguintes condições:

a) Circulação com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
b) Pé direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
c) Caixa receptora de correspondência, segundo as normas da Empresa
Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

II – Prever local para medição do fornecimento de energia elétrica, dimensionada conforme normas técnicas e regulamentos da concessionária; e

III – Ter instalação preventiva contra incêndio e descargas atmosféricas, quando for o caso, conforme normas específicas da ABNT.

Art. 106. As edificações destinadas a estabelecimentos comerciais ou de serviços, deverão ainda, obedecer ao pé direito de, no mínimo:

I – 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) para salas destinadas a escritórios, consultórios, estúdios profissionais e congêneres com área máxima de 50,00m2 (cinquenta metros quadrados);

II – 3,00 m (três metros) quando a área do compartimento não exceder a 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados);

III – 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento for superior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) não excedendo 300m² (trezentos metros quadrados); e

IV – 4,00 m (quatro metros), quando a área do compartimento exceder a 300m² (trezentos metros quadrados).

§ 1º. Os pés direitos mínimos estabelecidos nos incisos I, II, III deste artigo, poderão ser reduzidos para 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), 3,00 (três metros) e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) respectivamente, quando o compartimento for dotado de instalação de ar condicionado.

§ 2º. Será permitida a construção de jiraus nos estabelecimentos comerciais ou de serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

I - Apresentem altura livre, nas partes inferior e superior, de no mínimo 2,10m (dois metros e dez centímetros); e

II - Não ocupem mais de 25% (vinte e cinco por cento) da área do piso do pavimento principal.

Art. 107. As edificações de que trata o artigo anterior deverão ainda, conter compartimentos sanitários, atendendo as seguintes proporções:

I - Quando forem privativos de cada unidade autônoma:

a) Para unidades com área útil ou área de vendas até 100,00 m² (cem metros quadrados), no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório;
b) Para unidades com área útil ou áreas de vendas superior a 100,00 m² (cem
metros quadrados), sanitários separados para cada sexo, na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados) ou fração.

II - Quando forem coletivos, sanitários separados para cada sexo, em cada pavimento, na proporção prevista no item b do inciso anterior.

Parágrafo Único. Nos sanitários masculinos, 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários calculados poderão ser substituídos por mictórios.

Art. 108. As portas deverão ter uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas:

I - Acesso principal aos prédios de salas para escritórios e congêneres:

a) para prédios com até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área útil total:
1,10m (um metro e dez centímetros);
b) para prédios com área útil total acima de 500,00m² (quinhentos metros quadrados): 1,10m (um metro e dez centímetros) para cada 500,00m² (quinhentos metros quadrados) excedentes ou fração.

II - Acesso principal de lojas:

a) para estabelecimento com área de vendas de até 100,00m² (cem metros quadrados): 1,10m (um metro e dez centímetros);
b) para estabelecimento com área de vendas entre 100,00m² (cem metros quadrados) e 500,00m² (quinhentos metros quadrados): 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
c) para estabelecimentos de área de vendas acima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados): 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), acrescidos de
0,50m (cinquenta centímetros) para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) excedentes ou fração.

Art. 109. Nas galerias públicas e centros comerciais, os corredores deverão atender às seguintes exigências:

I - Largura mínima de 3,00m (três metros) e nunca inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso; e

II - Pé direito mínimo igual a 3,00m (três metros) e nunca inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso.

Art. 110. Nos prédios destinados ao comércio, deverá ser previsto rampa para pedestres junto ao acesso principal

SEÇÃO III
DOS PRÉDIOS DESTINADOS À AFLUÊNCIA PÚBLICA

Art. 111. As edificações destinadas à afluência pública, além de obedecer às legislações específicas e demais disposições deste Código que lhe forem aplicáveis, deverão atender as seguintes exigências:

I – Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, lambris, parapeitos, revestimento do piso, estrutura da cobertura e forro;

II – Ter, no mínimo, um sanitário para ambos os sexos, destinado a deficiente físico, dimensionado conforme norma específica da ABNT; e

III – Ter instalação preventiva contra incêndio e descargas atmosféricas de acordo com o que dispuser a norma específica da ABNT.

Art. 112. As edificações destinadas a escolas deverão ter instalações sanitárias separadas para ambos os sexos, observando as normas específicas.

Art. 113. As edificações destinadas à afluência pública, não enquadradas no artigo anterior, deverão ter instalações sanitárias para ambos os sexos, devidamente separadas e com fácil acesso, obedecendo as seguintes proporções mínimas, nas quais ¨ML¨ representa a metade da lotação:

a) Masculino: ML / 300 – vasos sanitários; ML / 250 – mictórios; ML / 150 – lavatórios.

b) Feminino: ML / 250 – vasos sanitários; ML / 250 – lavatórios;

Art. 114. Nas edificações destinadas a casas de espetáculos e ginásios de esportes, deverão ser previstos compartimentos destinados a vestiários ou camarins para ambos os sexos com sanitários e chuveiros conforme as necessidades específicas.

Art. 115. Nas edificações destinadas a templos, auditórios e casas de espetáculos, as portas serão dimensionadas em função da lotação máxima, obedecendo ao seguinte:

I – Possuírem, no mínimo, a mesma largura dos corredores, não inferior a 1,50m
(um metro e cinquenta centímetros); e

II – Possuírem, as portas de saída, largura total (somados todos os vãos)
correspondendo 0,01m (um centímetro) por pessoa.

Art. 116. O espaço interno das edificações citadas no artigo anterior, será dimensionado em função da lotação máxima obedecendo o seguinte:

I – As circulações de acessos e escoamento devem ter completa independência com relação às economias contíguas ou superpostas.

II – Os corredores de escoamento devem possuir largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para até 150 (cento e cinquenta) pessoas, largura que será aumentada na razão de 1mm (um milímetro) por pessoa excedente; e

III – As poltronas deverão ser distribuídas em setores separados por corredores, observando o número máximo de 150 (cento e cinquenta) poltronas por setor.

Art. 117. Nos ginásios de esporte, auditórios e demais salas de espetáculos, as portas deverão abrir para o lado de fora.

Art. 118. Nos prédios destinados à afluência pública, deverá ser prevista rampa destinada ao uso de pessoa portadora de deficiência física, conforme normas específicas.

SEÇÃO IV
DAS GARAGENS E DOS ESTACIONAMENTOS COLETIVOS

Art. 119. As garagens e estacionamentos coletivos, além das demais disposições previstas neste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - Locais de estacionamento para cada veículo com largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);

III - Vão de entrada com largura mínima de 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) exigindo-se largura, no mínimo, correspondente a 2 (dois) vãos, quando a garagem comportar mais de 50 (cinquenta) veículos; e

IV - Largura livre dos corredores igual a, no mínimo, 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).

§ 1º. A circulação vertical para pedestres, quando necessário, deverá ser independente da circulação para veículos e possuir largura mínima de 1,00m (um metro).

§ 2º. Aplica-se aos estacionamentos descobertos, no que couber, a disposição deste artigo.

Art. 120. As edificações destinadas a garagens comerciais, deverão obedecer às seguintes exigências:

I - Ter instalações sanitárias destinadas aos funcionários constituídas por, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 1 (um) mictório e 1 (um) chuveiro; e

II - Ter compartimento destinado à permanência de funcionários, com sua superfície dimensionada conforme o mobiliário e equipamentos indispensáveis à função.

Art. 121. Nos estabelecimentos com estacionamento privativo, devem ser reservadas vagas preferenciais para veículos de pessoas portadoras de deficiência física conforme normas específicas.

SEÇÃO V
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 122. As edificações de madeira, além de obedecerem a todos os demais requisitos deste Código, deverão:

I - Constituir uma única economia;

II - Possuir no máximo, 2 (dois) pavimentos; e

III - Manter um afastamento mínimo de:
a) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação às divisas do terreno;
b) 5,00m (cinco metros) em relação a qualquer economia construída no mesmo lote.

CAPÍTULO VI
DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 123. Todas as edificações deverão ser providas de instalações elétricas executadas por técnicos habilitados, de acordo com o que estabelecem as normas técnicas da ABNT e regulamentos da Concessionária.

Parágrafo Único. As reformas e ampliações deverão atender integralmente às normas da ABNT e Concessionária.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Art. 124. As instalações prediais de água deverão atender ao que estabelecem as normas técnicas da ABNT e ao regulamento dos serviços de água e esgoto da Concessionária.

Art. 125. As instalações prediais de esgoto deverão atender, além do que dispõe este Código, às normas da ABNT e ao regulamento da Concessionária ou do Órgão Municipal responsável pelos serviços de água e esgoto.

Art. 126. As instalações prediais de esgotos sanitários deverão ter suas fossas sépticas ligadas aos coletores públicos, quando houver sistema separador absoluto com respectivo tratamento.

Art. 127. Nas edificações situadas em vias não servidas por esgoto, deverão ser instaladas fossas sépticas e disposição final do efluente de acordo com a norma específica da ABNT.
Parágrafo Único. Quando necessário deve-se dispor de tratamento complementar de acordo com a norma especifica da ABNT

Art. 128. É proibida a ligação de esgoto cloacal ou águas servidas em qualquer curso de água e rede de escoamento pluviais sem prévio tratamento e dispositivos adequados conforme normas da ABNT e legislações específicas.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE INFILTRAÇÕES
Art. 129. Os proprietários de terrenos, edificados ou não, são obrigados a executar sistemas de escoamento de águas pluviais e de infiltração, a fim de evitar danos às vias, logradouro público ou propriedades vizinhas;

Art. 130. As instalações para escoamento de águas pluviais serão executadas de acordo com o que estabelece a norma específica da ABNT.

Art. 131. As águas pluviais deverão ser canalizadas para a rede de drenagem pluvial.

§ 1º. Em caso de impossibilidade ou inconveniência de conduzir as águas pluviais à rede pública, será permitido o seu lançamento na sarjeta, vala ou curso d'água

§ 2º. A ligação à rede pública será cancelável a qualquer momento pela Prefeitura Municipal, desde que a infraestrutura urbana requeira modificações ou se dela resultar qualquer prejuízo ou inconveniência.

§ 3º. Nos casos em que o coletor pluvial passar por propriedade lindeira, deverá ser juntada ao projeto uma Declaração de Autorização do proprietário daquele imóvel, por instrumento particular e com firma reconhecida por autenticidade, concedendo permissão à indispensável ligação àquele coletor.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 132. Os materiais e acessórios empregados nas instalações de gás deverão satisfazer ao que estabelecem as normas técnicas da ABNT.

Art. 133. Os recipientes de gás com capacidade de até 13Kg (treze quilogramas), poderão ser instalados no interior das edificações desde que atendam as normas técnicas da ABNT.

Art. 134. Quando instalados no interior das edificações, os recipientes de gás deverão ser localizados em armário de alvenaria, situado na área de serviço, dotado de:

I - Porta incombustível vedada; e

II - Ventilação para o exterior da edificação com, no mínimo, 2 (duas) aberturas de
0,05m (cinco centímetros) de diâmetro junto ao piso e uma terceira de igual diâmetro na parte superior.

§ 1º. No interior dos armários de que trata este artigo, não poderão ser instalados ralos ou caixas de gordura.

§ 2º. Para efeito de dimensionamento, deverá ser previsto local para 2 (dois)
recipientes de GLP em cada economia.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES DE TELEFONE

Art. 135. Nos prédios com mais de uma unidade autônoma, será obrigatória a instalação de tubulação para serviços telefônicos em cada economia, de acordo com as normas da Concessionária.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Art. 136. As instalações de sistema de ar condicionado obedecerão ao que estabelece a norma técnica específica da ABNT.

Art. 137. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser dotados de instalações coletoras de água, sendo proibido o lançamento destas águas sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO

Art. 138. Nos prédios cujas atividades previstas provoquem ruídos além dos parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente, será obrigatória a instalação de equipamentos e materiais com a finalidade de isolamento acústico, conforme as normas técnicas específicas.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Art. 139. A execução de instalações de proteção contra incêndio e descargas atmosféricas, deverá ser precedida de projeto, conforme o que estabelecem as normas técnicas da ABNT e regulamentos específicos.

Art. 140. A existência de outro sistema de prevenção não excluirá a obrigatoriedade da instalação de extintores de incêndio.

Art. 141. Os extintores deverão ser posicionados e localizados, obedecendo os seguintes critérios:

I - Local visível e de fácil acesso;

II - Não se localizarem nas paredes das escadas; e

III - Ter sua parte superior situada, no máximo, a 1,60m (um metro e sessenta centímetros) do piso.

Art. 142. As exigências, quanto às instalações de proteção contra incêndio e descargas atmosféricas, aplicar-se-ão integralmente às reformas e ampliações.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 143. O não cumprimento das disposições deste Código, além das penalidades previstas pela legislação específica, acarretará ao infrator as seguintes penas:

I - Multas;

II - Embargos;

III - interdição; e

IV - Demolição.

Art. 144. Considerar-se-á infrator o proprietário do imóvel ou responsável pela execução da obra.

Parágrafo Único. Responderão ainda pela infração os sucessores do proprietário do imóvel.

Art. 145. As irregularidades constatadas serão passíveis de notificação preliminar, observando o Código de Postura do Município, no que lhe couber.

Art. 146. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita.

§ 1º. Finalizado o prazo sem que o proprietário tenha tomado as medidas necessárias, será lavrado o respectivo auto de infração.

Art. 147. O auto de infração será lavrado em 4 (quatro) vias, ficando as 3 (três) primeiras em poder da Prefeitura Municipal e a última entregue ao autuado, seguindo os procedimentos previstos no Código de Postura do Município, no que lhe couber.

Art. 148. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, que será encaminhada ao órgão competente para decisão final.

Art. 149. Findo o prazo, sendo a infração considerada passível de penalidade, será dado conhecimento da mesma ao infrator mediante entrega da 3ª via do Auto de Infração, acompanhado do respectivo despacho da autoridade municipal que o aplicou.

§ 1º. Em caso de multa, o infrator terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para efetuar o pagamento, ou depositar o valor da mesma para efeito de recursos.

§ 2º. Se o recurso não for provido, parcialmente, da importância depositada, será paga a multa imposta.

§ 3º. Nos casos de embargos e interdição, a pena deverá ser imediatamente acatada, até que sejam satisfeitas todas as exigências que a determinaram.

§ 4º. Nos casos de demolição, a autoridade competente estipulará o prazo para cumprimento da pena.

Art. 150. Caberá execução judicial sempre que decorrido o prazo estipulado e sem que haja a interposição de recurso e o infrator não cumprir a penalidade imposta.

SEÇÃO II
DAS MULTAS

Art. 151. Pela infração das disposições do presente Código, sem prejuízo de outras providências previstas nesta Lei, serão aplicadas multas, conforme o grau de intensidade das irregularidades, assim definidas:

I - Se as obras forem iniciadas sem projeto aprovado ou sem licença: infração grave;

II - Se as obras estiverem sendo executadas sem responsabilidade de profissional legalmente habilitado: infração grave;

III - Se as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado ou em desacordo com a licença concedida: infração grave;

IV - Se prosseguirem obras embargadas: infração grave sendo acrescido 1/10 (um décimo) do valor correspondente por dia.

Parágrafo único. Outras irregularidades previstas neste Código, não definidas neste artigo, serão consideradas leves.

SEÇÃO III
DOS EMBARGOS

Art. 152. Sem prejuízo de outras penalidades, as obras em andamento poderão ser embargadas quando incorrerem nos casos previstos nos incisos I, II, III, do art. 151 deste Código, ou sempre que estiver em risco a estabilidade da obra, com perigo para o público ou para os operários que a executam.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 153. A Prefeitura Municipal determinará a demolição total ou parcial de uma edificação quando:

I - Incorrer nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 151 deste Código, e não for cumprido o auto de Embargo;

II - For executada sem observância de alinhamento fornecidos pela Prefeitura Municipal ou em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III - For executada em desacordo com as normas técnicas gerais e específicas deste Código; e

IV - For considerada como risco iminente à segurança pública.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 154. A numeração das edificações será fornecida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 155. Nos prédios com mais de uma economia, a numeração destas será feita utilizando-se números sequenciados, de três algarismos, sendo que o primeiro deles deverá indicar o número do pavimento onde se localiza a economia.

Parágrafo Único. A numeração das economias deverá constar das Plantas Baixas do projeto e não poderá ser alterada sem autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 156. Os casos omissos nesta Lei Municipal, serão resolvidos pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal.

Art. 157. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto de Pedras/AL, 23 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:9A036051

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados que às 14:01:15 horas do dia 15 de Março de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, que o presente certame foi declarado **FRACASSADO** pelo motivo de que ***após uma diligencia solicitada ao setor de compras do município, o valor orçado anteriormente pela administração estava muito acima do valor de mercado***, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório.

Porto Real do Colégio, 16 de MARÇO de 2021.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:24A6B0CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 12/2021, do tipo menor preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**. Data/Hora: 14 de Abril 2021, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Informações através do e-mail: licitação.portoreal@gmail.com. Porto Real do Colégio/AL, 29 de março de 2021.
PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:B897F20C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 30/2021

Processo nº 02180020/2021; Ata de Registro nº 030/2021; Pregão Eletrônico nº 07/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP, CNPJ: 10.279.430/0001-48; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), BEM COMO MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU ARMAZENAMENTO (CILINDROS, REGULADOR DE PRESSÃO E UMIDIFICADOR)**, para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município de Quebrangulo/AL; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 29 de março de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Rosilene Vieira Lopes.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D6C60772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA OOPS TELECOM LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 03090011/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: **OOPS TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.716/0001-52, Inscrição Estadual nº 242.74675-6, sediada à Rua Brasília nº 352, bairro Brasília, CEP: 57.313-130, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo Sr. **MARC VICTOR CARVALHO CABADAS**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1.791.831 SSP/AL e CPF nº 051.336.904-01, residente e domiciliado à Rua Antônio Marroquim nº 537, bairro Baixão, CEP 57.305-430, Arapiraca/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do **Contrato nº 19/2016** firmado entre as partes em 11 de março de 2016, relativo à prestação de **SERVIÇOS DE INTERNET TIPO IP DIRECT, COM VELOCIDADE DE 20 MEGA.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 44 – Secretaria Municipal de Administração;
Manutenção: 3.3.90.39 - 3390-30
Projeto Atividade: 2.004

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:96C1CCB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 952/2021

PORTARIA N° 952/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo*, o (a) Sr. (a) **LAURIANNE PATRÍCIA ALBUQUERQUE ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 091.141.154-25 e portador (a) do RG nº 33035431 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Biólogo**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Março de 2021, o (a) Sr. (a) **LAURIANNE PATRÍCIA ALBUQUERQUE ARAÚJO**, nomeado (a) pela Portaria nº 952/2021 de 01 de Março de 2021, para o cargo de Biólogo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

LAURIANNE PATRÍCIA ALBUQUERQUE ARAÚJO
Biólogo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:C7B651B7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 953/2021

PORTARIA N° 953/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo,* o (a) Sr. (a) **VITOR MEDEIROS RAMOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 111.457.094-00 e portador (a) do RG nº 3513854-8 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Engenheiro Químico**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Março de 2021, o (a) Sr. (a) **VITOR MEDEIROS RAMOS DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 953/2021 de 01 de Março de 2021, para o cargo de Engenheiro Químico, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

VITOR MEDEIROS RAMOS DA SILVA
Engenheiro Químico

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:1E9CBD7B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 954/2021

PORTARIA N° 954/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo,* o (a) Sr. (a) **ALYSSON FELIPE BEZERRA LOBO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.187.845-32 e portador (a) do RG nº 3.123.756-8 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Geólogo**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Março de 2021, o (a) Sr. (a) **ALYSSON FELIPE BEZERRA LOBO**, nomeado (a) pela Portaria nº 954/2021 de 01 de Março de 2021, para o cargo de Geólogo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ALYSSON FELIPE BEZERRA LOBO
Geólogo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:DB38F87C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 955/2021

PORTARIA N° 955/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo,* o (a) Sr. (a) **JOSÉ CÍCERO OMENA MENDONÇA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 111.589.024-76 e portador (a) do RG nº 34117016 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Fiscal Ambiental**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Março de 2021, o (a) Sr. (a) **JOSÉ CÍCERO OMENA MENDONÇA**, nomeado (a) pela Portaria nº 955/2021 de 01 de Março de 2021, para o cargo de Fiscal Ambiental, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

JOSÉ CÍCERO OMENA
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:EB03CB0F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 956/2021

PORTARIA N° 956/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo*, o (a) Sr. (a) **ARIANA MONIQUE SOARES SILVA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.038.264-00, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Março de 2021, o (a) Sr. (a) **ARIANA MONIQUE SOARES SILVA COSTA**, nomeado (a) pela Portaria nº 956/2021 de 01 de Março de 2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ARIANA MONIQUE SOARES SILVA COSTA
Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:15FE538A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 957/2021

PORTARIA N° 957/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo*, o (a) Sr. (a) **JEFFERSON GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 083.881.184-12 e RG nº 4392889-7, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Março de 2021, o (a) Sr. (a) **JEFFERSON GOMES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 957/2021 de 01 de Março de 2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

JEFFERSON GOMES DA SILVA
Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:791960BA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 958/2021

PORTARIA N° 958/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo*, o (a) Sr. (a) **WITNA OHANNA DA SILVA BASTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 109.173.464-08 e RG nº 3596266-6, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de

Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Março de 2021, o (a) Sr. (a) **WITNA OHANNA DA SILVA BASTOS**, nomeado (a) pela Portaria nº 958/2021 de 01 de Março de 2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

WITNA OHANNA DA SILVA BASTOS
Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:E804EBE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e transportes de resíduos de fossa séptica e desentupimento, em caminhão com capacidade mínima de 18.000 M³, para atender as necessidades do Município de Roteiro.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/04/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 29 de março de 2021.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7FE3504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **05/2021**
Pregão Eletrônico: **04/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ: 24.764.163/0001-09

Valor Registrado: R$ R$ 1.143.288,00 (Um milhão, centro e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais)

Objeto**:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 23/03/2021
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Tulio Daniel Delfino Silva.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E6927904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO DA CHAMDA PUBLICA 01/2021

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO
Referência: Chamada Pública nº 01/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO, junto com sua equipe de apoio, designados através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência com base nas normas que regem a matéria. Verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado, constatou-se que todos estavam aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento do presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar o projeto de venda apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS A REGIÃO SUL E AGRESTE**, CNPJ 04.480.159/0001-01, estabelecida no conjunto Geraldo Beltrão s/n - Pindorama – Coruripe/AL, representada pelo Sr. Adalberto Pereira Borges, portador do RG nº 239.907.671-00, na sua totalidade, com valor total de R$ **R$ 319.640,50 (trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**. Quanto ao projeto de venda apresentado pela **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL**, **CNPJ** 33.561.797/0001-55, estabelecida no Povoado Tabuleiro de Dentro, s/n – Zona Rural – São Sebastião/AL, representada pelo Sr. Eduardo Felix, inscrito no CPF nº 33.561.797/0001-55, selecionou-se os itens 01, 16, 19, 20, 21, 28 e 30, totalizando um valor de R$ 95.849,30 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme consta da Ata de sessão e julgamento que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇAO.

Roteiro, 24 de março de 2021.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

JOSÉ ALISSON DE OLIVEIRA
Membro de Apoio

ROSICLEIDE FERREIRA DA SILVA
Membro de Apoio

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:264A70FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 11.18.032/2020
Face ao constante nos autos do processo nº 11.18.032/2020, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP (CNPJ nº 12.183.082/0001-36), para INDEFIRO os pedidos formulados pela RECORRENTE, sustentando o posicionamento inicial.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:66213199

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, e ainda no que consta no processo de n.º 2021.0326.0002.01, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à aquisição de TESTE RÁPIDO e de TESTE DE ANTIGENO para Covid-19 e , destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com.

Santana do Mundaú, 29 de março de 2021.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:32403320

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº
1001010800032021/C.P.001/2021/02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001010800032021/C.P.001/2021/02
CHAMADA PUBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº 1001010800032021/C.P.001/2021/02 – CHAMADA PUBLICA 001/2021 - em favor da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - COOPAL –** CNPJ Nº 32.951.963/0001-67, no valor total de R$ 180.306,00 (cento e oitenta mil trezentos e seis reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 22 de março de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:58006E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº
1001010800032021/C.P.001/2021/05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001010800032021/C.P.001/2021/05
CHAMADA PUBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº 1001010800032021/C.P.001/2021/05 – CHAMADA PUBLICA 001/2021 - em favor da **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE LTDA –** CNPJ n° 04.715.809/0001-50**,** no valor total de R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 22 de março de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CB2D2180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº
1001010800032021/C.P.001/2021/01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001010800032021/C.P.001/2021/01
CHAMADA PUBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº 1001010800032021/C.P.001/2021/01 – CHAMADA PUBLICA 001/2021 - em favor da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA –** CNPJ n° 10.589.833/0001-93**,** no valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA,

VERBA FNDE/PNAE. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 22 de março de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:09F4AA8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
PORTARIA N°12, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria n°12, 11 de Fevereiro de 2021.
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de São Luís do Quitunde(IPREVSLQ), no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da CF e art.88, VII da Lei n° 955, de 21 de dezembro de 2020.
Considerando o Processo n° **001.02/2021**, bem como o Parecer de n° 03, de 11 de fevereiro de 2021, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.
RESOLVE:
Art. 1° - Acatar o referido Parecer, e conceder o beneficio de Pensão por Morte do (ex-segurado, Benedito João Brasilino- óbito 28/09/2020), requerido por **Chauan da Silva Brasilino e Jose Yang da Silva Brasilino, representados por sua genitora a sra. Maria Cicera Santos da Silva,** inscrita no CPF/MF sob nº 043.802.474-57, tendo em vista a presença de requisitos fáticos/jurídicos para a sua concessão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São Luís do Quitunde-Al, 11 de Fevereiro de 2021.

THIAGO ROGÉRIO F. DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:8BBAC604

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

Pregão Eletrônico Nº 10/2021 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA destinados ao suprimento da frota veicular municipal de São Sebastião/AL,
MOTIVO: Republicação Devido à Correção do Edital, DECIDO IMPUGNAÇÃO.
Nova DATA, HORA E LOCAL: Dia 16 de abril de 2021, às 10h00, (Horário de Brasília) https://www.comprasnet.gov.br.
São Sebastião - AL, 29 de março de 2021.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5538E295

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.716/0001-00**. Valor Registrado: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Firmado em 23/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e PRISCILLA SOUZA GALVÃO SANTANA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10. Valor Registrado: R$ 52.688,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
Firmado em 23/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **MZ BERNARDI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61. Valor Registrado: R$ 35.897,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais).
Firmado em 23/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e SADI LUIZ BERNARDI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20. Valor Registrado: R$ 32.922,20 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Firmado em 23/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e DAVID GUIMARÃES MARTIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **NORTSUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.625.595/0001-97. Valor Registrado: R$ 4.835,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
Firmado em 23/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO - COOPAGRISS/AL**, inscrita no CNPJ sob nº 33.561.797/0001-55. Valor Registrado: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).
Firmado em 23/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e EDUARDO FÉLIX

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4F2B3C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.864.595/0001-00**;

Objeto: contratação de empresa para aquisição de material escolar para compor kits

Valor: **R$ 17.404,10 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos)**,

Celebração: 19/03/2021;

Vigência: 90 (noventa) dias

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Thamires Guardiano Sapucaia Gomes**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F220A58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 04/2017
Fundamento Legal: Art. 57, II, bem como no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93.;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ n.º 16.982.376/0001-89;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e tratamento final de resíduos classe II;
Celebração: 27/01/2021;
Valor: R$ 65,45 (sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por tonelada.
Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim, Anna Karla Brabo Magalhães E Reginna Celly Araújo Ferreira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0E4E309D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,** em favor das empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.330.526/0001-99 e ZL COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 26 de Março de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,** em favor das empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.330.526/0001-99; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57; SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30; MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.183.082/0001-36 e MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 26 de Março de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0C3E2C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 09/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 09/2021 - cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peixe, Arroz, Leite de Coco e Farinha, para distribuição gratuita por ocasião da "Semana Santa", destinados às famílias carentes do Município de Satuba/AL**,** em favor das empresas: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20; **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11 e **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.275.819/0001-34**,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 26 de Março de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:36FBC475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Pregão Presencial nº 09/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peixe, Arroz, Leite de Coco e Farinha, para distribuição gratuita por ocasião da "Semana Santa", destinados às famílias carentes do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20. Valor Registrado: **R$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais).
Firmado em 26/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e DAVID GUIMARÃES MARTIN**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Pregão Presencial nº 09/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peixe, Arroz, Leite de Coco e Farinha, para distribuição gratuita por ocasião da "Semana Santa", destinados às famílias carentes do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.119.924/0001-11**. Valor Registrado: **R$ 83.850,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais**).
Firmado em 26/03/2021

Vigência: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Pregão Presencial nº 09/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peixe, Arroz, Leite de Coco e Farinha, para distribuição gratuita por ocasião da "Semana Santa", destinados às famílias carentes do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **38.275.819/0001-34**. Valor Registrado: **R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**
Firmado em 26/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e SILVIO TAVARES DOS SANTOS**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9AE5888B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital n° 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de **GARI** o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s):

Nome	CPF
JOSE GEOVANE CORREIA VIEIRA	129.316.654-52
ALAN ELIAS TORRES DE OLIVEIRA	109.998.064-08

Art. 2º - NOMEAR, para o Cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
PAULA GISELE DOS SANTOS	089.229.594-52

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 24 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário De Administração, Gestão E Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:F80DDED5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021-PE/PMC

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **março** de **2021,** o Município de Cacimbinhas/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.250.874-79, residente e domiciliado na Praça José Caetano de Morais, 127, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 24.764.163/0001-09**, com sede na Rua Dr. Pedro Marcelo De Oliveira nº 136, bairro levada, Cidade de Maceió/AL, CEP: 57017-070, neste ato representado pelo Sr. **TÚLIO DANIEL DELFINO SILVA**, portador da Cédula de identidade RG nº 2003006014016 SESP/AL e inscrito no CPF/MF nº 128.096.064-71, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO,** resolvem na forma do **art.11 da Lei Federal n° 10.520/2002**, de **17/07/2002**, nas hipóteses estabelecidas pelos **incisos I, II e III, art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, de 23/01/2013,** pelo **Decreto Federal 10.024/2019** de **20/09/2020** e ainda, pelo cumprimento das cláusulas e normas regidas pela **Lei Federal nº 8.078/1990** de **11/09/1990** do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do **art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666**, de **21/06/1993** e as demais normas legais correlatas e, considerando o resultado do certame, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021-PE/PMC,** originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, tendo como objeto o **Registro de Preços (RP),** para aquisição de cestas básicas composta de gêneros alimentícios para distribuição gratuita as famílias Carentes da zona urbana e rural do município de Cacimbinhas, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme programas, projetos, ações e benefícios de proteção social promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades especificações e valores dos itens descriminados abaixo:

GRUPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCAS /FABRICANTE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	CESTAS	6.000	DIVERSAS	R$ 51,49	R$ 308.940,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCAS/ FABRICANTE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	**Arroz Parbolizado, Tipo 1,** Longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e produtos estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 01 kg;	KG	2	IRMÃOS FARIAS/ E R DE OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R$ 4,00	R$ 8,00
2	**Açúcar: Açúcar cristal**, extraído da cana-de-açúcar, branco,	KG	2	CAETÉ/ USINA CAETE S.A	R$ 2,20	R$ 4,40

	aspecto granuloso fino a médio, solúvel em água, com ausência de corantes. Embalagem com saco de polietileno, transparente, com peso de 01 quilo.).					
3	**Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker:** Composição básica: farinha de trigo, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans., acondicionada em embalagem plástica. Embalagem com pacote de 400 gramas	PCTO	1	3 DE MAIO/ IND. ALIMENT. 3 DE MAIO S.A	R$ 2,10	R$ 2,10
4	**Farinha de Milho: Farinha pré-cozida**, flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica com peso de 01 quilo.	KG	1	MARATÁ/ IND. ALIMENT. 3 DE MAIO S.A	R$ 2,00	R$ 2,00
5	**Feijão Carioquinha/Mulatinho, Tipo 1**, Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 01 kg;	KG	2	ESTRELA/ DIST. DE ALIMENTOS ESTRELA GUIA LTDA	R$ 5,60	R$ 11,20
6	**Macarrão:** Tipo espaguete fino e longo, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substância permitidas, isenta de corante artificiais. Embalagem plástica pacote com peso de 500 gramas.	KG	2	ALIANÇA/ CIPAN IND E COMERC. DE PROD. ALIMENT. LTDA	R$ 3,90	R$ 7,80
7	**Óleo vegetal**: Óleo de soja refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis (substâncias estranhas a sua composição). Embalagem em lata ou plástica com volume de 900 ml.	LT	1	VILA VELHA/ LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A	R$ 6,40	R$ 6,40
8	**Sardinha em Conserva:** Produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, sardinha em óleo comestível, a sardinha deverá ter por líquido de cobertura, óleo comestível puro, e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de sal. Embalagem em lata esterilizada tipo abre fácil com peso líquido de 100 a 125 gramas.	UNID.	3	SOMAG/ SMG IND. LTDA	R$ 2,80	R$ 8,40
9	Sal: Refinado, iodado, sólido, cristalino e branco com cloreto de sódio. Embalagem pacote com peso de 01 quilo.	Kg	1	MASTER/ REPRASAL LTDA	R$ 1,19	R$ 1,19
VALOR UNIT DA CESTA BASICA						R$ 51,49
GRUPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCAS /FABRICANTE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
2	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 8 DO DECRETO N. 8.538 DE 2015	CESTAS	2.000	DIVERSAS	R$ 51,49	R$ 102.980,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCAS/ FABRICANTE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	**Arroz Parbolizado, Tipo 1,** Longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e produtos estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 01 kg;	KG	2	IRMÃOS FARIAS/ E R DE OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R$ 4,00	R$ 8,00
2	**Açúcar: Açúcar cristal**, extraído da cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino a médio, solúvel em água, com ausência de corantes. Embalagem com saco de polietileno, transparente, com peso de 01 quilo.).	KG	2	CAETÉ/ USINA CAETE S.A	R$ 2,20	R$ 4,40
3	**Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker:** Composição básica: farinha de trigo, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans., acondicionada em embalagem plástica. Embalagem com pacote de 400 gramas	PCTO	1	3 DE MAIO/ IND. ALIMENT. 3 DE MAIO S.A	R$ 2,10	R$ 2,10
4	**Farinha de Milho: Farinha pré-cozida**, flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica com peso de 01 quilo.	KG	1	MARATÁ/ IND. ALIMENT. 3 DE MAIO S.A	R$ 2,00	R$ 2,00
5	**Feijão Carioquinha/Mulatinho, Tipo 1**, Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 01 kg;	KG	2	ESTRELA/ DIST. DE ALIMENTOS ESTRELA GUIA LTDA	R$ 5,60	R$ 11,20
6	**Macarrão:** Tipo espaguete fino e longo, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substância permitidas, isenta de corante artificiais. Embalagem plástica pacote com peso de 500 gramas.	KG	2	ALIANÇA/ CIPAN IND E COMERC. DE PROD. ALIMENT. LTDA	R$ 3,90	R$ 7,80
7	**Óleo vegetal**: Óleo de soja refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis (substâncias estranhas a sua composição). Embalagem em lata ou plástica com volume de 900 ml.	LT	1	VILA VELHA/ LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A	R$ 6,40	R$ 6,40
8	**Sardinha em Conserva:** Produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, sardinha em óleo comestível, a sardinha deverá ter por líquido de cobertura, óleo comestível puro, e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de sal. Embalagem em lata esterilizada tipo abre fácil com peso líquido de 100 a 125 gramas.	UNID.	3	SOMAG/ SMG IND. LTDA	R$ 2,80	R$ 8,40
9	Sal: Refinado, iodado, sólido, cristalino e branco com cloreto de sódio. Embalagem pacote com peso de 01 quilo.	Kg	1	MASTER/ REPRASAL LTDA	R$ 1,19	R$ 1,19
VALOR UNIT DA CESTA BASICA						R$ 51,49

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir da publicação no Diário Oficial. OBSERVAÇÕES: o teor completo do documento, as tabelas dos valores e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Praça 19 de Setembro, nº 101 - Centro, Cacimbinhas (AL). Fone: (0xx82) 3422-1192. E-Mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br .

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:29498992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2021-PE/PMC

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **março** de **2021,** o Município de Cacimbinhas/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.250.874-79, residente e domiciliado na Praça José Caetano de Morais, 127, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 24.764.163/0001-09**, com sede na Rua Dr. Pedro Marcelo De Oliveira nº 136, bairro levada, Cidade de Maceió/AL, CEP: 57017-070, neste ato representado pelo Sr. **TÚLIO DANIEL DELFINO SILVA**, portador da Cédula de identidade RG nº 2003006014016 SESP/AL e inscrito no CPF/MF nº 128.096.064-71, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO,** resolvem na forma do **art.11 da Lei Federal n° 10.520/2002**, de **17/07/2002**, nas hipóteses estabelecidas pelos **incisos I, II e III, art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, de 23/01/2013,** pelo **Decreto Federal 10.024/2019** de **20/09/2020** e ainda, pelo cumprimento das cláusulas e normas regidas pela **Lei Federal nº 8.078/1990** de **11/09/1990** do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do **art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666**, de **21/06/1993** e as demais normas legais correlatas e, considerando o resultado do certame, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2021-PE/PMC,** originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, tendo como objeto o **Registro de Preços (RP),** para aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios para consumo em Merenda Escolar, dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, durante o período que se encontram em quarentena, de acordo com as condições, quantidades especificações e valores dos itens descriminados abaixo:

GRUPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCAS /FABRICANTE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	KITS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO QUE SE ENCONTRAM EM QUARENTENA.	Kits	17.250	DIVERSAS/ DIVERSOS	R$45,09	R$ 777.802,50
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCAS/ FABRICANTE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	Feijão carioca/mulatinho tipo 1 Padrão de Qualidade: O produto deverá ter grãos sadios de cor e aparência características da espécie e um limite máximo de 2 % (dois por cento) de impurezas e Gêneros Alimentícios estranhos conforme padrões do Ministério da Agricultura, livre de insetos e larvas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, números de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação e vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico com peso líquido de 1 (um) quilo. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo está validade ser obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	1	estrela/ DIST. DE ALIMENTOS ESTRELA GUIA LTDA	R$ 5,73	R$ 5,73
2	Arroz Branco Polido Padrão de Identidade e Qualidade: Grãos sadios provenientes da espécie Oryza sativa L. obtido através do polimento do grão integral e classificado conforme legislação vigente do Ministério da Agricultura. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no seu rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deverá ser adequada a sua natureza e compatível com o se prazo de validade. Saco plástico atóxico, transparente com peso líquido de 1 quilo. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	2	irmãos farias/ E R DE OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R$ 3,34	R$ 6,68
3	Macarrão Espaguete Padrão de Identidade e Qualidade: Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola de trigo, adicionado de vitaminas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo está validade ser obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	2	vitarela/ M DIAS BRANCO S.A	R$ 4,78	R$ 9,56
4	Farinha de Milho Flocada Padrão de Identidade e Qualidade: Grãos de milho, Zea mays L. desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem moagem, peneiração e laminação adequadas obedecidas às boas práticas de manufatura, resultando em flocos homogêneos e de coloração amarela. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à	KG	2	marata/ JAV IND, ALIMENT MARATA LTDA	R$ 2,07	R$ 4,14

	legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico, com peso líquido de 1kg. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação					
5	Leite em pó Integral Padrão de Identidade e Qualidade: É o leite proveniente da ordenha de vacas sadias que foi submetida a alta temperatura, por processo tecnológico adequado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Deve ser empacotado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Embalagem asséptica tipo saco de aluminados, com 200 gramas. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo está validade ser obedecida.	UNID.	2	camila/ IND. DE PROD. ALIMENT. MATSUBARA LTDA	R$ 4,24	R$ 8,48
6	Aveia em flocos finos. O produto deverá estar em conformidade com as legislações especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega, embalagem com 170g	UNID.	1	Yoki/ YOKI ALIMENTOS LTDA	R$ 1,91	R$ 1,91
7	Proteína texturizada de soja Padrão de Identidade e Qualidade: Proteínas texturizada de soja sabor de carne ingredientes básicos: gordura vegetal, proteína texturizada de soja, aroma natural de carne. Alimento rico em proteínas, baixo em calorias, carboidratos e gorduras, sem colesterol, rico em vitaminas Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo e descrição nutricional, obedecendo à legislação cm vigor. Embalagem Primária: Embalagem em sacos de polietileno de 400g atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. A natureza, os ingredientes, a composição centesimal, a data de fabricação e validade devem constar na embalagem. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade obedecida. A data de entrega não poderá se superior a 30 dias da data de fabricação.	UNID.	1	camil/ CAMIL ALIMENTOS LTDA	R$ 3,08	R$ 3,08
8	Biscoito salgado (Tipo Cracker) Padrão de Identidade e Qualidade: Alimento obtido pelo amassamento e cozimento de massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite, açucares, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: produto deverá ter no seu rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: embalagem primária deverá ser adequada a sua natureza e compatível com o se prazo de validade. Saco plástico atóxico, transparente com peso líquido de 400 gramas. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	PCTO	1	3 de maio/ IND. ALIMENT. 3 DE MAIO S.A	R$ 2,21	R$ 2,21
9	Biscoito Maisena Padrão de Identidade e Qualidade: Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Validade: Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCTO	1	3 de maio/ IND. ALIMENT. 3 DE MAIO S.A	R$ 2,39	R$ 2,39
10	Molho de tomate Padrão de Identidade e Qualidade: Polpa de tomate concentrado, sem corantes artificiais, não necessitando de conservação a frio, não fermentado e não alcoólico. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, informações nutricionais, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Embalagem asséptica tipo Tetra Pak, com acondicionamento de 0,340g Validade: A data da fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida.	Sachês	1	hada/ ASA IND.E COMERC. IMPORT E EXPORT. LTDA	R$ 0,91	R$ 0,91
VALOR UNITÁRIO DO KIT						R$ 45,09
GRUPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCAS /FABRICANTE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
2	KITS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA	Kits	5.750	DIVERSAS	R$45,09	R$ 259.267,50

	DE ENSINO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO QUE SE ENCONTRAM EM QUARENTENA. COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 8 DO DECRETO N. 8.538 DE 2015 .					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCAS/ FABRICANTE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	Feijão carioca/mulatinho tipo 1 Padrão de Qualidade: O produto deverá ter grãos sadios de cor e aparência características da espécie e um limite máximo de 2 % (dois por cento) de impurezas e Gêneros Alimentícios estranhos conforme padrões do Ministério da Agricultura, livre de insetos e larvas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, números de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação e vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico com peso líquido de 1 (um) quilo. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo está validade ser obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	1	estrela/ DIST. DE ALIMENTOS ESTRELA GUIA LTDA	R$ 5,73	R$ 5,73
2	Arroz Branco Polido Padrão de Identidade e Qualidade: Grãos sadios provenientes da espécie Oryza sativa L. obtido através do polimento do grão integral e classificado conforme legislação vigente do Ministério da Agricultura. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no seu rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deverá ser adequada a sua natureza e compatível com o se prazo de validade. Saco plástico atóxico, transparente com peso líquido de 1 quilo. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	2	imãos farias/ E R DE OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R$ 3,34	R$ 6,68
3	Macarrão Espaguete Padrão de Identidade e Qualidade: Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola de trigo, adicionado de vitaminas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo está validade ser obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	2	vitarela/ M DIAS BRANCO S.A	R$ 4,78	R$ 9,56
4	Farinha de Milho Flocada Padrão de Identidade e Qualidade: Grãos de milho, Zea mays L. desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem moagem, peneiração e laminação adequadas obedecidas às boas práticas de manufatura, resultando em flocos homogêneos e de coloração amarela. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico, com peso líquido de 1kg. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação	KG	2	marata/ JAV IND, ALIMENT MARATA LTDA	R$ 2,07	R$ 4,14
5	Leite em pó Integral Padrão de Identidade e Qualidade: É o leite proveniente da ordenha de vacas sadias que foi submetida a alta temperatura, por processo tecnológico adequado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Deve ser empacotado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Embalagem asséptica tipo saco de aluminados, com 200 gramas. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar	UNID.	2	camila/ IND. DE PROD. ALIMENT. MATSUBARA LTDA	R$ 4,24	R$ 8,48

	na embalagem ou rótulo, devendo está validade ser obedecida.					
6	Aveia em flocos finos. O produto deverá estar em conformidade com as legislações especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega, embalagem com 170g	UNID.	1	Yoki/ YOKI ALIMENTOS LTDA	R$ 1,91	R$ 1,91
7	Proteína texturizada de soja Padrão de Identidade e Qualidade: Proteínas texturizada de soja sabor de carne ingredientes básicos: gordura vegetal, proteína texturizada de soja, aroma natural de carne. Alimento rico em proteínas, baixo em calorias, carboidratos e gorduras, sem colesterol, rico em vitaminas Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo e descrição nutricional, obedecendo à legislação cm vigor. Embalagem Primária: Embalagem em sacos de polietileno de 400g atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. A natureza, os ingredientes, a composição centesimal, a data de fabricação e validade devem constar na embalagem. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade obedecida. A data de entrega não poderá se superior a 30 dias da data de fabricação.	UNID.	1	camil/ CAMIL ALIMENTOS LTDA	R$ 3,08	R$ 3,08
8	Biscoito salgado (Tipo Cracker) Padrão de Identidade e Qualidade: Alimento obtido pelo amassamento e cozimento de massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite, açucares, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: produto deverá ter no seu rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: embalagem primária deverá ser adequada a sua natureza e compatível com o se prazo de validade. Saco plástico atóxico, transparente com peso líquido de 400 gramas. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade obedecida. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	PCTO	1	3 de maio/ IND. ALIMENT. 3 DE MAIO S.A	R$ 2,21	R$ 2,21
9	Biscoito Maisena Padrão de Identidade e Qualidade: Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Validade: Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCTO	1	3 de maio/ IND. ALIMENT. 3 DE MAIO S.A	R$ 2,39	R$ 2,39
10	Molho de tomate Padrão de Identidade e Qualidade: Polpa de tomate concentrado, sem corantes artificiais, não necessitando de conservação a frio, não fermentado e não alcoólico. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, informações nutricionais, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Embalagem asséptica tipo Tetra Pak, com acondicionamento de 0,340g Validade: A data da fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida.	Sachês	1	hada/ ASA IND.E COMERC. IMPORT E EXPORT. LTDA	R$ 0,91	R$ 0,91
VALOR UNIT DO KIT						R$ 45,09

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir da publicação no Diário Oficial. OBSERVAÇÕES: o teor completo do documento, as tabelas dos valores e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Praça 19 de Setembro, nº 101 - Centro, Cacimbinhas (AL). Fone: (0xx82) 3422-1192. E-Mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br .

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:FD658427

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 0466/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2602/2021-003

CONTRATON° 001.0103.0466/2021.08-2602/2021-003 – Objeto:prestação de serviços de veiculação de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, citações, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contáveis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do município de Campo alegre/AL, em jornal de grande circulação regional e diário oficial do estado de Alagoas.

Fornecedora Registrada: RADAR REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.168.239/0001-26, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 17.540,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta reais)

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
01	Publicação de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, citações, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contáveis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do Município de Campo Alegre/AL no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, sob a medida centímetro / coluna compreendendo 1x8 cm, com fonte time new roman no tamanho 8.	CM/COL	40	R$ 71,00	R$ 2.840,00
02	Publicação de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, citações, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contáveis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do Município de Campo Alegre/AL em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, sob medida de centímetro / coluna compreendendo 1x9, com fonte time new roman tamanho 7,5.	CM/COL	350	R$ 42,00	R$ 14.700,00

Válida até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 01 de Março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Luciana De Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:696B8D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2622/2020– EDITAL Nº 007/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE007/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de medicamentos de uso controlado. Fornecedora Registrada: ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.780.531/0001-63, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ R$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit (R$)	Quant.	Valor Total (R$)	Apresentação	Marca/ Fabril
6	Licitação Exclusiva	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,3500	20000	7.000,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA
9	Licitação Exclusiva	CINARIZINA 75MG	0,3100	1000	310,00	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA
10	Licitação Exclusiva	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG.	0,2300	30000	6.900,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA
16	Licitação Exclusiva	ESPIRONOLACTONA 100 MG	0,5500	4000	2.200,00	COMPRIMIDO	EMS
21	Licitação Exclusiva	METRONIDAZOL 400 MG.	0,2500	2000	500,00	COMPRIMIDO	MULTILAB
24	Licitação Exclusiva	NIFEDIPINO 10 MG	0,5000	1000	500,00	COMPRIMIDO	GERMED
25	Licitação Exclusiva	OMEPRAZOL 20 MG	0,0900	60000	5.400,00	COMPRIMIDO	CIMED
28	Licitação Exclusiva	PROPATILNITRATO 10 MG	0,5000	500	250,00	COMPRIMIDO	DIVCON

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 18 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Erika Lais De Oliveira Moreira

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DDB4C959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2622/2020– EDITAL Nº 007/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE007/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de medicamentos de uso controlado. Fornecedora Registrada: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.436.883/0001-30, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ R$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total	Apresentação	Marca/Fabril
17	Licitação Exclusiva	FENOBARBITAL 40 MG/ML	4,9000	300	1.470,00	FRASCO 20 ML	CRISTÁLIA
30	Licitação Exclusiva	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL. FRASCO 10 ML	0,8600	300	258,00	FRASCO	HIPOLABOR

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 18 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Ivone Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:423825BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2622/2020– EDITAL Nº 007/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE007/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de medicamentos de uso controlado. Fornecedora Registrada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.706.033/0001-57, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit (R$)	Quant.	Valor Total (R$)	Apresentação	Marca/Fabril
1	Licitação Exclusiva	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,1000	8000	800,00	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA
2	Licitação Exclusiva	ALPRAZOLAM 2 MG	0,1700	10000	1.700,00	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA
3	Licitação Exclusiva	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10	1,1800	400	472,00	AMPOLA	FARMACE

		ML. AMPOLA 10 ML					
13	Licitação Exclusiva	DIAZEPAM 10 MG	0,0800	30000	2.400,00	COMPRIMIDO	SANTISA
14	Licitação Exclusiva	DIAZEPAM 5 MG/ML	0,6900	600	414,00	AMPOLA 2 ML	SANTISA
15	Licitação Exclusiva	DIGOXINA 0,25 MG	0,0900	8000	720,00	COMPRIMIDO	PHARLAB
22	Licitação Exclusiva	METRONIDAZOL 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO A 0,5%. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML	4,5400	200	908,00	BOLSA PLÁSTICA	ISOFARMA
23	Licitação Exclusiva	METRONIDAZOL.100 MG/G (10%), GELVAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS	5,4100	200	1.082,00	TUBO EM ALUMÍNIO	PRATI
26	Licitação Exclusiva	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	1,6800	150	252,00	FRASCO	NATIVITA
27	Licitação Exclusiva	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	2,7200	100	272,00	FRASCO	NATIVITA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 18 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Laise De Lima Peixoto.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A7CEFA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2622/2020– EDITAL Nº 007/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE007/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de medicamentos de uso controlado. Fornecedora Registrada: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.977/0001-28, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ R$ 8.306,20 (oito mil reais e trezentos e seis reais e vinte centavos)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total	Apresentação	Marca/ Fabril
4	Licitação Exclusiva	AMITRIPTILINA 25 MG	0,1300	30000	3.900,00	COMPRIMIDO	GERMED
5	Licitação Exclusiva	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML + CONTA GOTAS	7,4900	300	2.247,00	FRASCO DE VIDRO AMBAR	HIPOLABOR
7	Licitação Exclusiva	CARVEDILOL 3,125 MG	0,0900	8000	720,00	COMPRIMIDO	LEGRAND
11	Licitação Exclusiva	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, 25 MG	0,3200	2000	640,00	CÁPSULA	EUROFARMA
20	Licitação Exclusiva	LACTULOSE 667MG/ML. FRASCO 100 ML	9,9900	80	799,20	FRASCO	NUTRIEX

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 18 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Anna Paula Aragão Dantas De Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B3C5E883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 2838/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2606/2021-002

CONTRATON° 001.0103.2838/2020.08.2606/2021-002– Objeto:aquisição de peças de eletrodomésticos. Fornecedora Registrada: D M REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.224.247/0001-69, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 17.001,00 (dezessete mil e um reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR ½ HP, BIVOLT, PARA GELADEIRA INDUSTRIAL	UND	2	R$ 770,00	R$ 1.540,00
2	COMPRESSOR 1/37, BIVOLT, PARA FREEZER E GELADEIRA.	UND	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
3	COMPRESSOR ELGIN 1/3+	UND	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
4	COMPRESSOR ELGIN 1/5, BIVOLT, PARA FREEZER E GELADEIRA.	UND	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00
5	COMPRESSOR EMBRACO ¼+, BIVOLT, PARA FREEZER E GELADEIRA.	UND	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00
6	CONDENSADOR ¼, BIVOLT, PARA FREEZER E GELADEIRA.	UND	2	R$ 55,00	R$ 110,00
7	ELETRO BOMBA PARA MÁQUINA DE LAVAR , LR, SEM CORPO.	UND	3	R$ 28,00	R$ 84,00
8	FILTRO DE FERRO ¼ PARA GELADEIRA INDUSTRIAL.	UND	2	R$ 28,00	R$ 56,00
9	FLUXO DE SOLDA, 100 GRAMAS.	UND	2	R$ 11,00	R$ 22,00
10	FUSÍVEL PARA GELADEIRA KDN	UND	2	R$ 35,00	R$ 70,00
11	FUSÍVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	5	R$ 22,00	R$ 110,00
12	GÁS R134A TETRAFLUOROMETANO (KG)	KG	24	R$ 40,00	R$ 960,00
13	KIT SENSOR PARA GELADEIRA, BRM 39/44/47 2.7K MODER	UND	2	R$ 250,00	R$ 500,00
14	MAGNETRON PARA MICROONDAS DE TODOS OS MODELOS.	UND	3	R$ 120,00	R$ 360,00
15	MICRO MOTOR VIX 1/25, BIVOLT, PARA FREEZER.	UND	6	R$ 65,00	R$ 390,00
16	MICRO MOTOR VIX/ELCO/ELGIN 1/40, BIVOLT, PARA FREEZER.	UND	8	R$ 45,00	R$ 360,00
17	MOTOR VENTILADOR BRM/CRM 33/37/39/44 PARALELO PARA GELADEIRA.	UND	7	R$ 110,00	R$ 770,00
18	PLACA CONTINENTAL PARA GELADEIRA - TERMOSTATO DIGITAL.	UND	2	R$ 190,00	R$ 380,00
19	PLACA DE POTÊNCIA MÓDULO CRB39 PARA GELADEIRA.	UND	2	R$ 145,00	R$ 290,00
20	PLACA ELETRÔNICA PARA MICROONDAS	UND	2	R$ 145,00	R$ 290,00
21	PLACA INTERFACE LR, PARA MÁQUINA DE LAVAR	UND	1	R$ 125,00	R$ 125,00
22	PLACA RFE39 PARA GELADEIRA - TERMOSTATO DIGITAL.	UND	2	R$ 145,00	R$ 290,00
23	PRATO PARA MICROONDAS	UND	2	R$ 38,00	R$ 76,00
24	REFIL TUBO TORCH MAP VIX/DUGOLD PARA MAÇARICO DE SOLDA DE COBRE, 400 GRAMAS.	UND	2	R$ 55,00	R$ 110,00
25	RESISTÊNCIA PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL	UND	2	R$ 130,00	R$ 260,00
26	SENSOR CRB39 PARA GELADEIRA	UND	5	R$ 23,00	R$ 115,00
27	SENSOR EVAPORADOR PARA GELADEIRA KDN.	UND	3	R$ 35,00	R$ 105,00
28	SENSOR KND PARA GELADEIRA	UND	2	R$ 35,00	R$ 70,00
29	SENSOR TERMICO PARA GELADEIRA	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00
30	SOLDA FOSCOUPER GROSSA 2,4 MM (KG).	KG	30	R$ 2,50	R$ 75,00

31	TERMOSTATO DAMPER PARA FREEZER.	UND	4	R$ 100,00	R$ 400,00
32	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UND	5	R$ 55,00	R$ 275,00
33	VALVULA DUPLA LR, PARA MÁQUINA DE LAVAR	UND	1	R$ 38,00	R$ 38,00
34	VALVULA SHIRAID DE ¼.	UND	40	R$ 5,50	R$ 220,00

Válida até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 01 de Março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Elizangela Souto Conceição.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6679E837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 807/2021 - OUTROS PROCESSOS: 0385/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2403.0385/2021.02-017/2021.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.2403.0385/2021.02-017/2021.1, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2021 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora JANAINA ROBERTA MATIAS, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 078.554.204-36, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **ELLDER BULHOES DOS SANTOS - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.403.188/0001-60, estabelecida na Rua Maria Enedina Dos Santos, Nº 37, Bairro São Miguel, Teotonio Vilela- AL, fone: 82 99149-3543, email: ellderbulhoes@hotmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ELLDER BULHÕES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade n° 2001005009531 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 056.748.794-60, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente de licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021.1** tendo como objeto a aquisição de kits de cestas básicas para semana santa, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor e do quantitativo contratual em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) sobre o contrato de n° 002.2403.0385/2021.02-017/2021.1 ante a necessidade de majorar o quantitativo de objetos nele previstos, alterando sua Cláusula Terceira. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**KIT I - CESTAS BÁSICAS** **01 unidade de AÇÚCAR CRISTAL** – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada. **02 unidades de ARROZ BRANCO** – Tipo 02 (quebradinho); isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Tio João; Kiarroz; Tio Urbano, Camil; Emoções.** **02 unidades de BISCOITO DOCE SEM RECHEIO** – Tipo maisena, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. **SUGESTÃO DE MARCA: Pilar. Vitarella e Marilan. MARCAS NÃO ACEITAS: Predileto; Zabet.** **01 unidade de CAFÉ EM PÓ** – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Pacotes de 250g cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Pilão; Maratá, Coringa, Kente, 3 corações; Santa Clara.** **01 unidade de FARINHA DE MANDIOCA** – Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes e hermeticamente vedados. Embalagem de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Tio Vieira; Tio João; Bom Sabor** **02 unidades de FLOCOS DE MILHO** – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. **SUGESTÃO DE MARCA: Coringa, Vitassa; Vitarela; MARCAS NÃO ACEITAS: Kisabor; Flomil; Hicari** **02 unidade de LEITE EM PÓ INTEGRAL** – leite integral, com substâncias nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio. Acondicionado em embalagens apropriadas de 400g. **SUGESTÃO DE MARCA: Imbé; Camponesa; Pindorama; Piracanjuba; Italac. MARCAS NÃO ACEITAS: Camila;CCGL; Elegê; Gloria; Regina** **01 unidade de MASSA ALIMENTÍCIA** – Tipo seca, formato espaguete, fio fino com comprimento entre 25cm e 30cm. Obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou Sêmola/Semolina. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas aos serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Deve ter rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos de polietileno transparentes, pesando 500g. **SUGESTÃO DE MARCA: Pajuçara; Vitaela; Brandini; Dona Benta; Galo.** **01 unidade de FEIJÃO** – Carioca, tipo 01, novo, constituido de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Bom sabor; Tio vieira; Tio João; Camil; Kicaldo** **01 unidade de GOIABADA** – boa qualidade, com aspecto, cor, e cheiro próprio, isenta de sujidades, com peso fixado na embalagem de 600g. **SUGESTÃO DE MARCA: Palmeiron; Tambaú; Predileta; MARCA NÃO ACEITA: Fugini** **01 unidade de LEITE DE COCO** – Contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **SUGESTÃO DE MARCA: Pindorama; Sococo; Bom coco; Mais coco** **01 unidade de ÓLEO COMESTÍVEL** – Obtido da espécie vegetal soja, refinado Tipo 01, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, seguido ou não de desodorização. Embalados em garrafas Pet de 900ml. **SUGESTÃO DE MARCA: Soya; Primor; Liza** **04 unidades de PEIXE EM CONSERVA** - Tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, com molho. Ingredientes: óleo comestível, polpa de tomate. Sem conservantes, sem glúten. Prazo validade 36 meses. Embalagem de 125g cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Coqueira; Gomes de Costa** **01 unidade de REFRIGERANTE** - Bebida não alcoólica, não fermentada, de primeira linha, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, aroma natural, sendo permitido corante caramelo IV. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a	Kit	CAETÉ LÍDER MAURICEA SEU ZÉ LÍDER CORINGA ITALAC PAJUÇARA LIDER HADA COCÃO SOYA GOMES DA COSTA SCHIN	2.500	R$ 79,00	R$ 197.500,00

	partir da data de entrega. Garrafas de 02 litros cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Guaraná; Coca-cola; Soda; Schin MARCA NÃO ACEITA: Frunki, Delrio**					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica alterado o valor pactuado descrito constante na cláusula Terceira passando a ser o que consta conforme descrito abaixo, perfazendo a ordem de R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), denominado daqui por diante de VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 002.2403.0385/2021.02-017/2021.1 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 002.2403.0385/2021.02-017/2021.1, em 02 (duas) vias de igual teor, á vista das testemunhas infra-assinadas

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira eEllder Bulhões dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2BCFC651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 807/2021 - OUTROS PROCESSOS: 0385/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2403.0385/2021.02-017/2021.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2403.0385/2021.02-017/2021.1, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 24 (vinte e quatro) **dias do mês de** Março **de** 2021 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora JANAINA ROBERTA MATIAS, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 078.554.204-36, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.741/0001-00, estabelecida na Rua José Vieira, s/n, Quadra 4A, Lote 18, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-520, fone: (82) 3325-5918, email: metodocont@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n° 747444 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 470.392.484-68, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente de licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021.1** tendo como objeto a aquisição de kits de cestas básicas para semana santa, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor e do quantitativo contratual em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a R$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais) sobre o contrato de n° 001.2403.0385/2021.02-017/2021.1 ante a necessidade de majorar o quantitativo de objetos nele previstos, alterando sua Cláusula Terceira. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**KIT I - CESTAS BÁSICAS** **01 unidade de AÇÚCAR CRISTAL** – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada. **02 unidades de ARROZ BRANCO** – Tipo 02 (quebradinho); isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Tio João; Kiarroz; Tio Urbano, Camil; Emoções.** **02 unidades de BISCOITO DOCE SEM RECHEIO** – Tipo maisena, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. **SUGESTÃO DE MARCA: Pilar. Vitarella e Marilan. MARCAS NÃO ACEITAS: Predileto; Zabet.** **01 unidade de CAFÉ EM PÓ** – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Pacotes de 250g cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Pilão; Maratá, Coringa, Kente, 3 corações; Santa Clara.** **01 unidade de FARINHA DE MANDIOCA** – Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes e hermeticamente vedados. Embalagem de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Tio Vieira; Tio João; Bom Sabor** **02 unidades de FLOCOS DE MILHO** – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. **SUGESTÃO DE MARCA: Coringa, Vitassa; Vitarela; MARCAS NÃO ACEITAS: Kisabor; Flomil; Hicari** **02 unidade de LEITE EM PÓ INTEGRAL** – leite integral, com substâncias nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio. Acondicionado em embalagens apropriadas de 400g. **SUGESTÃO DE MARCA: Imbé; Camponesa; Pindorama; Piracanjuba; Italac. MARCAS NÃO ACEITAS: Camila;CCGL; Elegê; Gloria; Regina** **01 unidade de MASSA ALIMENTÍCIA** – Tipo seca, formato espaguete, fio fino com comprimento entre 25cm e 30cm. Obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou Sêmola/Semolina. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas aos serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Deve ter rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos de polietileno transparentes, pesando 500g. **SUGESTÃO DE MARCA: Pajuçara; Vitaela; Brandini; Dona Benta; Galo.** **01 unidade de FEIJÃO** – Carioca, tipo 01, novo, constituido de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Bom sabor; Tio vieira; Tio João; Camil; Kicaldo** **01 unidade de GOIABADA** – boa qualidade, com aspecto, cor, e cheiro próprio, isenta de sujidades, com peso fixado na embalagem de 600g. **SUGESTÃO DE MARCA: Palmeiron; Tambaú; Predileta; MARCA NÃO ACEITA: Fugini** **01 unidade de LEITE DE COCO** – Contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **SUGESTÃO DE MARCA: Pindorama; Sococo; Bom coco; Mais coco** **01 unidade de ÓLEO COMESTÍVEL** – Obtido da espécie vegetal soja, refinado Tipo 01, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, seguido ou não de desodorização. Embalados em garrafas Pet de 900ml. **SUGESTÃO DE MARCA: Soya; Primor; Liza** **04 unidades de PEIXE EM CONSERVA** - Tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, com molho. Ingredientes: óleo	Kit	PINDORAMA IRMÃOS FARIAS VITAMASA VALOR DE MINAS BOM SABOR MILHARAL ITALAC GALO BOM SABOR UNIÃO COCÃO CONCÓRDIA PALMEIRA INDAIÁ PINDORAMA IRMÃOS FARIAS VITAMASA VALOR DE MINAS BOM SABOR MILHARAL ITALAC GALO BOM SABOR UNIÃO COCÃO CONCÓRDIA PALMEIRA INDAIÁ	7.500	R$ 78,72	R$ 590.400,00

	comestível, polpa de tomate. Sem conservantes, sem glúten. Prazo validade 36 meses. Embalagem de 125g cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Coqueira; Gomes de Costa** **01 unidade de REFRIGERANTE** - Bebida não alcoólica, não fermentada, de primeira linha, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, aroma natural, sendo permitido corante caramelo IV. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. Garrafas de 02 litros cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Guaraná; Coca-cola; Soda; Schin MARCA NÃO ACEITA: Frunki, Delrio**					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica alterado o valor pactuado descrito constante na cláusula Terceira passando a ser o que consta conforme descrito abaixo, perfazendo a ordem de R$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), denominado daqui por diante de VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 001.2403.0385/2021.02-017/2021.1 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.2403.0385/2021.02-017/2021.1, em 02 (duas) vias de igual teor, á vista das testemunhas infra-assinadas

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira eFernando Antonio Siqueira De Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:66A6E61B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 530/2021 OUTROS PROCESSOS: 2270/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015-PE109/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E SMART ENERGY PROJETOS LTDA – EPP

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora ISYS ROBERTA COSTA MAYNART VIEIRA, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **órgão gerenciador**, e **SMART ENERGY PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.563.866/0001-58, com sede Rua Dr. Antônio Cansanção, 575 Sala 110 – Ponta Verde - CEP: 57.035-190, Maceió/Alagoas, Fone: (82) 98162-0580, E-mail: hrprojetos.atendimento@gmail.com, neste ato, representada pelo Sra. RENATA OLIVEIRA DE SOUZA GERBASE, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº 3566488-6 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 045.435.436-37, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-PE109/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 2193/2020**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o elenco de itens constante na Ata de Registro de Preços nº 015-PE109/2020.1**,** alterando a Cláusula 2ª, passando o produto ofertado a ter o seguinte em conformidade com a cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este Termo de Apostilamento o elenco de itens presentes na Cláusula 2º da Ata de Registro de Preço nº 015-PE109/2020.1 corresponde ao exposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
18	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unidade	**1000**	**HR**	**R$ 3,16**	R$ 3.160,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 015-PE109/2020.1** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 22 de março de 2021.

Município De Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Smart Energy Projetos LTDA - EPP
RENATA OLIVEIRA DE SOUZA GERBASE
Contratada

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A6C506F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 011/2020– EDITAL Nº 007/2020.1

CONTRATO N° – Objeto:contratação de pulseiras de classificação de risco. Fornecedora Registrada: A PONTUAL COMERCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 08.307.817/0001-19, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

X	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pulseiras **EMERGÊNCIA** em Fibra de Polietileno de alta densidade. Resistente; À prova d'água. **Dimensões:**24,5 x 2,0 cm. Cor Vermelha	**20.000**	UNID	R$ 0,16	R$ 3.200,00
2	Pulseiras **MUITO URGENTE** em Fibra de Polietileno de alta densidade. Resistente; À prova d'água. **Dimensões:**24,5 x 2,0 cm. Cor Laranja	**25.000**	UNID	R$ 0,16	R$ 4.000,00
3	Pulseiras **URGENTE** em Fibra de Polietileno de alta densidade. Resistente; À prova d'água. **Dimensões:**24,5 x 2,0 cm. Cor Amarela	**40.000**	UNID	R$ 0,16	R$ 6.400,00
4	Pulseiras **POUCO URGENTE** em Fibra de Polietileno de alta densidade. Resistente; À prova d'água. **Dimensões:**24,5 x 2,0 cm. Cor Verde	**60.000**	UNID	R$ 0,16	R$ 9.600,00
5	Pulseiras **NÃO URGENTE** em Fibra de Polietileno de alta densidade. Resistente; À prova d'água. **Dimensões:**24,5 x 2,0 cm. Cor Azul	**100.000**	UNID	R$ 0,16	R$ 16.000,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Layane Teixeira Casalechi.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AB61E31E



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0490/2021 OUTROS PROCESSOS: 1958/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº XXX-001-PE120/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAIL(S) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E REDENCAO COMERCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de março de **2021**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora ISYS ROBERTA COSTA MAYNART VIEIRA, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora JANAINA ROBERTA MATIAS, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 078.554.204-36, residente e domiciliado nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Senhora GRACIENE ALENCAR MONTEIRO, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 786.865.804-59, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **órgão gerenciador**, e **REDENCAO COMERCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 34.701.696/0001-03, com sede na Rua do Riachuelo, 105, Sala 0201, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-400, FONE: (81) 3125-5846, E-mail: redencaocomercial01@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. WAGNER ADRIANO ALMEIDA DE BARROS, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 5935325 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.739.744-30, e, daqui por diante, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001-PE120/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPALIS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0490/2021**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar as quantidades propostas para as secretarias municipais, cedendo 02 unidades do item 01 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso, constante na Ata de Registro de Preços nº 001-PE120/2020.1**,** alterando a Cláusula 2.1.1, passando o produto ofertado a ter a seguinte divisão em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é remanejar o saldo disponível para as unidades municipais da Ata de Registro de Preços 001-PE120/2020.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo a quantidade a ser disponibilizada do item XX para as unidades municipais da Ata de Registro de Preço nº 001-PE120/2020.1 corresponde ao quantitativo abaixo:

ITEM	Descrição	Unid	CONTrole	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	FINANÇAS	INFRAESTRUTURA	SAÚDE	SEGURANÇA	URNANISMO	MULHER	QUANT
01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO** – TIPO SPLITER HI-WALL, OPERAÇÃO SOMENTE FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, POTÊNCIA DE **9.000** BTUS, COM TIMER, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO RUÍDO, TENSÃO/VOLTAGEM DE 220V, CONDENSADORA AXIAL E SERPENTINA DE COBRE, DIMENSÕES INTERNAS A PARTIR DE (LXAXP): 79,00X27,50X19,00 EM CENTÍMETROS E PESO A PARTIR DE 8 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Unid.**	3	6	4	8	15	3	2	28	5	2	**2**	**78**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 001-PE120/2020.1** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 22 de março de 2021.

Município de Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9AE1969E

